

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXIII
Educação Teológica II**

Quanto ao documento 285.

Oriundo do(a):

Educação Teológica.

Ementa:

Relatório sobre Credenciamento de Seminários da IPB junto ao MEC.

Considerando:

- 1- a relevância da matéria, a qual toca diretamente a gestão dos Seminários da IPB, refletindo-se sobre o conteúdo da grade curricular e contratação de professores;
- 2 - a fluidez das normas baixadas a este respeito pelo MEC, fato que representa insegurança para a confessionalidade dos Seminários;
- 3 - a desnecessidade do credenciamento junto ao MEC para o exercício do pastorado junto às igrejas da IPB;

O SC/IPB - 2010 RESOLVE:

1. Conhecer o documento;
2. Aprová-lo em seus termos.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2010.

Relator: Rev. Ludgero Bonilha Morais

Sub-relator: Rev. Marcos André Marques

Membros: Rev. Alexandre Neubert da Silva, Rev. Alexandre Rocha Petenati, Rev. Andrey Luz de Carvalho, Rev. Ashbell Simonton Redua, Presb. Darcy Thomé Da Silva, Presb. Delfino Conceição Teixeira, Rev. Dom João da Silva Varella, Rev. Edson de Castro, Presb. Felício Fernandes Bom, Rev. Francisco Creti Neto, Presb. Francisco Rosa Da Fonseca, Presb. Gerson Farias Filho,



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LXXXIV

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 15/07/2010

Rev. Gilberto Pires de Moraes, Presb. Hélio Guedes Montenegro Filho, Rev. Hélio De Oliveira Silva, Presb. Isaías Ferreira Mendonça, Rev. Ivo César Silva Mouzart, Presb. João Claudio Dos Santos Silva, Rev. Luiz Carlos Dos Santos, Rev. Luiz Viana De Alcantara Filho, Rev. Marcos Antônio Almeida Paixão, Rev. Miguel Marques Rodrigues, Rev. Milton Cesar Oliveira da Silva, Rev. Milton Ravacci de Oliveira, Rev. Natanael Miguel Sallum, Presb. Orley Magalhaes De Oliveira, Presb. Querubim Francisco Ferreira, Rev. Reginaldo José de Pinho Borges, Rev. Ricardo José Rosa, Rev. Ricardo Múcio, Presb. Ruy Carlos Mattos Griffo, Rev. Saulo Pereira de Carvalho.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem:

Junta de Educação Teológica

Assunto:

Relatório sobre Credenciamento dos Seminários da IPB junto ao MEC.

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 285

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

São Paulo, 10 de abril de 2010

Ao Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB
do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes
M.D. Secretário Executivo do SC-IPB

“Bendito seja o Senhor que, dia a dia, leva o nosso fardo! Deus é a nossa salvação”.
Salmo 68.19

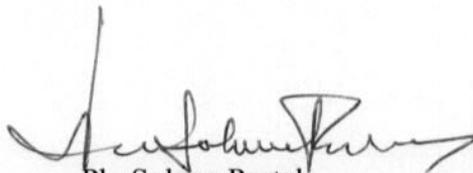
Ref.: Relatório sobre Credenciamento de Seminários Junto ao MEC.

Prezados Irmãos em Cristo Jesus:

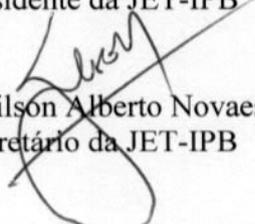
A Junta de Educação Teológica da Igreja Presbiteriana do Brasil remete ao Supremo Concílio da IPB, para a apreciação e as providências cabíveis, o seguinte documento:

Relatório sobre Credenciamento dos Seminários da IPB junto ao MEC, conforme **CE-SC/IPB-2010, Doc. 27**, com cinco anexos (**“Parecer CNE-CES n°118-2009”, “MEC-EdTeolBrasil-10Anos”; e os três relatórios parciais sobre o Credenciamento dos Seminários – apresentados às CEs de 2007, 2008 e 2009, conforme decisão No. 27 da CE-SC/IPB-2010.**

Fraternalmente,



Pb. Solano Portela
Presidente da JET-IPB



Pb. Gilson Alberto Novaes
Secretário da JET-IPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior		UF: DF
ASSUNTO: Orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado.		
COMISSÃO: Marília Ancona-Lopez (relatora), Aldo Vannuchi (presidente), Antonio de Araújo Freitas Júnior e Edson de Oliveira Nunes (membros).		
PROCESSO Nº: 23001.000132/2008-92		
PARECER CNE/CES Nº: 118/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/5/2009

I - RELATÓRIO

As teologias são sistemas de símbolos, pressupostos, valores e temas historicamente presentes nas sociedades humanas que se imbricam na cultura, na história, na subjetividade e no comportamento humano, tornando-se referência de modos específicos de significar o mundo e a vida. Elas agregam identidades e instituições e determinam grande parte de suas ações. Fazem parte da realidade social e individual, como produtos culturais passíveis de estudo, aos modos de qualquer outro fenômeno humano. O estudo das teologias ao longo do tempo, em seus aspectos contextuais, possibilita a compreensão da história da humanidade e de nosso País, suas tradições e heranças culturais, assim como os fenômenos sociais e religiosos da atualidade.

Uma revisão dos pareceres do CNE que tratam dos cursos de Teologia aponta para duas direções: afirmação do caráter leigo do Estado e liberdade das IES quanto à sua definição religiosa.

O Parecer CNE/CP nº 241/1999, reafirmado pelo Parecer CNE/CES nº 63/2004, coloca que:

Em termos de autonomia acadêmica que a Constituição assegura, não pode o Estado impedir ou cercear a criação destes cursos (de Teologia). Por outro lado, devemos reconhecer que, em não se tratando de uma profissão regulamentada, não há de fato, nenhuma necessidade de estabelecer diretrizes curriculares que uniformizem o ensino desta área de conhecimento. Pode o Estado, portanto, evitando a regulamentação do conteúdo do ensino, respeitar, plenamente, os princípios de liberdade religiosa e da separação entre Igreja e Estado, permitindo a diversidade de orientações.

(...)

Tendo em vista estas considerações, votamos no sentido de que:

a) os cursos de bacharelado em Teologia sejam de composição curricular livre, a critério de cada instituição, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas;

b) *ressalvada a autonomia das Universidades e dos Centros Universitários para a criação de cursos, os processos de autorização e reconhecimento obedecem a critérios que considerem exclusivamente, os requisitos formais relativos ao número de horas-aula ministradas, à qualificação do corpo docente e às condições de infra-estrutura oferecidas.*

Conforme esse Parecer, a CES passou a pautar-se pela análise apenas das condições formais dos cursos de Teologia, sem considerar as suas matrizes curriculares, seguindo o expresso no Parecer CNE/CES nº 429/2005:

Aplicam-se aos cursos superiores de Teologia todas as demais exigências contidas nas regras gerais estabelecidas para os demais cursos de graduação, quais sejam: conclusão do Ensino Médio, processo seletivo próprio, solicitar o reconhecimento do curso após cumprimento de 50% de sua carga horária, qualificação do corpo docente, instalações...

A exclusão da análise da matriz curricular, deixando às instituições plena liberdade na composição de seus currículos, no entanto, terminou por gerar a aprovação de cursos de Teologia com caráter, exclusivamente, confessional. Alguns desses cursos não apresentam características acadêmicas, não respeitam o pluralismo da área nem a universalidade de conhecimento própria do ensino superior. Restringem-se a uma única visão teológica e se caracterizam como cursos catequéticos a serviço de uma confissão religiosa e terminam por ferir o princípio constitucional da separação entre Igreja e Estado, pois preparam o aluno para atuar em uma única religião, papel que não cabe ao Estado nem a instituições de ensino superior por ele credenciadas. Por essa razão, o Parecer CNE/CES nº 101/2008 levanta dúvidas sobre a pertinência de o CNE credenciar uma faculdade a partir de um curso de Teologia. Tais discussões resultaram na constituição de Comissão, instituída pela Portaria CNE/CES nº 3/2008, com o objetivo de apresentar orientações que auxiliem na elaboração desse tipo de parecer.

Como graduação, os cursos de Teologia, bacharelado, devem obedecer ao Parecer CNE/CES nº 776/97, que afirma a necessidade de *incentivar uma sólida formação geral necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de produção do conhecimento.*

Vale lembrar que o Art. 43 da LDB, ao tratar das finalidades da educação superior, em especial em seus incisos I, III e VI, estabelece o dever de:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

(...)

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

(...)

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais (...).

É importante, portanto, que os cursos de graduação em Teologia, bacharelado, no País garantam o acesso à diversidade e à complexidade das teologias nas diferentes culturas e

+ 11/11/2008 Af.

permitam analisá-las à luz dos diferentes momentos históricos e contextos em que se desenvolvem. Devem, ainda, garantir uma ampla formação científica e metodológica, por meio da flexibilidade curricular na área do conhecimento e interação com as áreas afins.

Por essa razão, o estudo das teologias, da área de Ciências Humanas conforme classificação CAPES/CNPq, não pode prescindir de conhecimentos das ciências humanas e sociais, da filosofia, da história, da antropologia, da sociologia, da psicologia e da biologia entre outras. Essas ciências permitem estudar o universo teológico respeitando o princípio da "exclusão da transcendência", condição da abordagem científica, ou seja, não se trata de afirmar ou negar a veracidade das afirmações teológicas, mas, sim, estudar o modo como elas surgem, como se manifestam e como atuam nas diferentes dimensões da vida, das experiências e do conhecimento humano. O estudo da teologia deve, ainda, buscar diálogo com outras áreas científicas, possibilitando estudos interdisciplinares.

Salienta-se, outrossim, a importância do respeito à laicidade do Estado, a fim de evitar que os cursos tenham um caráter confessional, proselitista, fechados em uma única visão de mundo e de homem. Espera-se que os cursos de graduação em Teologia, bacharelado, formem teólogos críticos e reflexivos, capazes de compreender a dinâmica do fato religioso que perpassa a vida humana em suas várias dimensões.

Propõe-se que os currículos dos cursos de graduação em Teologia, bacharelado, desenvolvam-se a partir dos seguintes eixos:

1. eixo filosófico – que contemple disciplinas que permitam avaliar as linhas de pensamento subjacentes às teologias, conhecer as suas bases epistemológicas e desenvolver o respeito à ética;
2. eixo metodológico – que garanta a apropriação de métodos e estratégias de produção do conhecimento científico na área das ciências humanas;
3. eixo histórico – que garanta a compreensão dos contextos culturais e históricos;
4. eixo sócio-político – que contemple análises sociológicas, econômicas e políticas e seus efeitos nas relações institucionais e internacionais;
5. eixo linguístico – que possibilite a leitura e a interpretação dos textos que compõem o saber específico de cada teologia e o domínio de procedimentos da hermenêutica;
6. eixo interdisciplinar – que estabeleça diálogo com áreas de interface, como a psicologia, a antropologia, o direito, a biologia e outras áreas científicas.

Vale dizer que, no Brasil, existe cerca de uma centena de cursos de Teologia, já autorizados ou reconhecidos, presentes em vários Estados. Eles são oferecidos por instituições públicas e particulares, pertencentes a mantenedoras confessionais ou não e contemplam teologias subjacentes a diferentes confissões: adventista, batista, católica, espírita, evangélica, luterana, messiânica, metodista, umbandista, entre outras. Trata-se de cursos de graduação com duração entre 1.500 e 4.500 horas. Considerando que se trata de cursos de graduação, orienta-se que respeitem um mínimo de 2.400 horas.

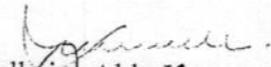
II – VOTO DA COMISSÃO

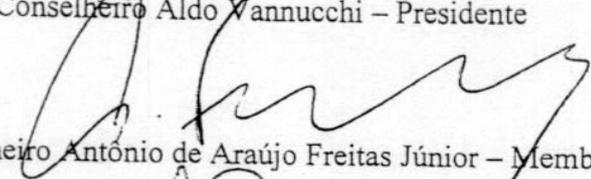
Votamos no sentido de fixar a sistemática referida nos termos deste Parecer, com vistas à instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado.

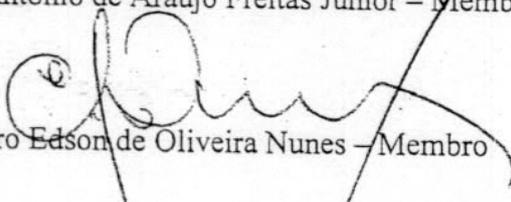
Dê-se ciência das presentes recomendações à Secretaria de Educação Superior e à Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação, e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, para fins de avaliações, autorizações, reconhecimentos e renovações de reconhecimento dos cursos de Teologia, bacharelado.

Brasília (DF), 6 de maio de 2009.


Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

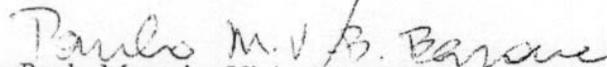

Conselheiro Aldo Yannucchi – Presidente

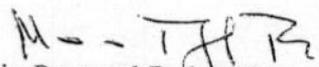

Conselheiro Antônio de Araújo Freitas Júnior – Membro


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Membro

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Comissão.
Sala das Sessões, em 6 de maio de 2009.


Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente


Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente

ASTE



SIMPÓSIO 2009

**Educação Teológica -
Balanço, desafios e
perspectivas**

**14 a 17Dez2009
Dourados, MS**

Prof. Dr. Lourenço Stelio Rega

ASTC



**Oficialização do ensino
teológico no Brasil
10 anos
um mapa
1999-2009**

Atualizado em 23/12/09

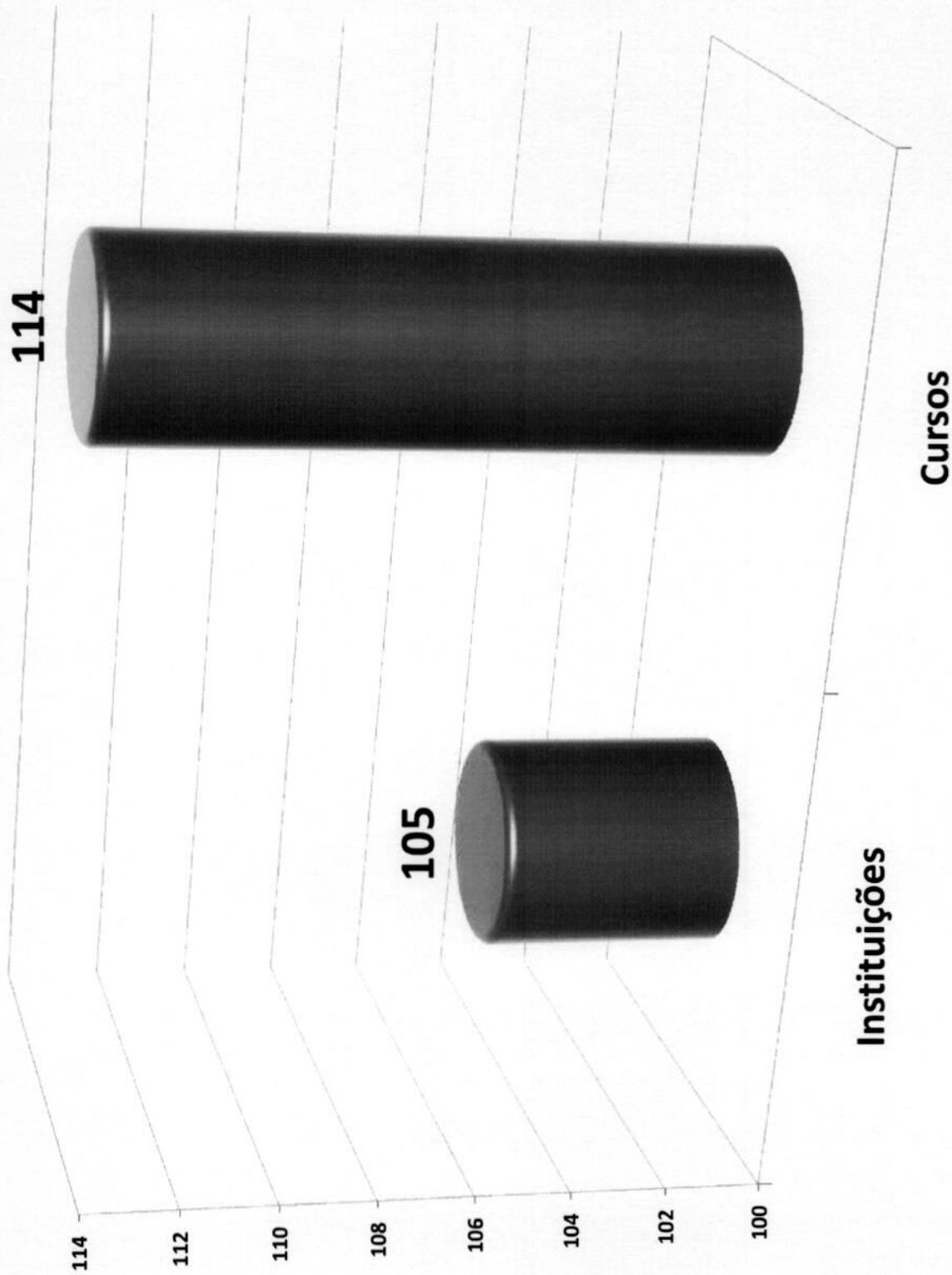
Base de dados da SESu Ministério da Educação



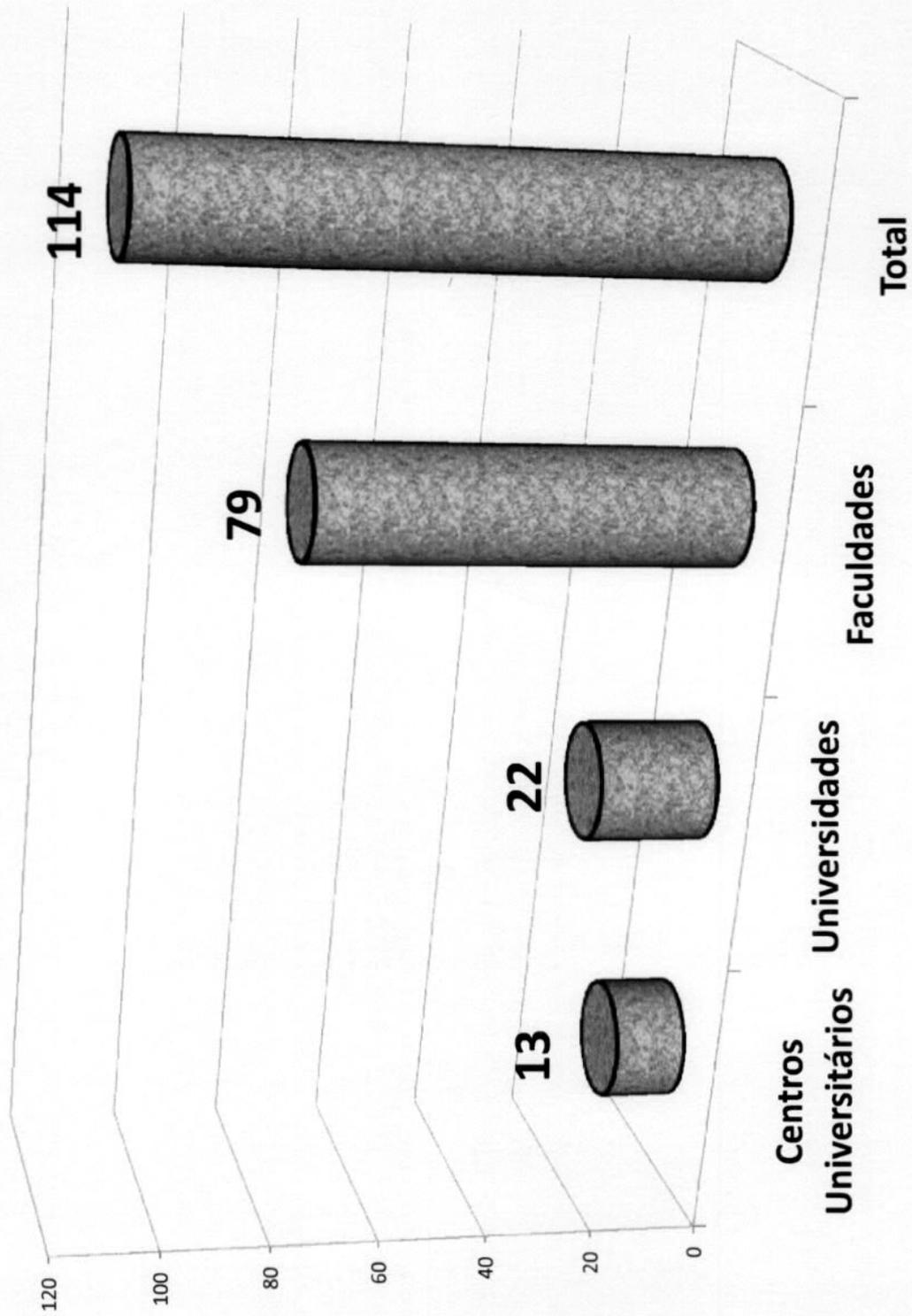
Pesquisa institucional

Fontes dos dados

Instituições / Cursos

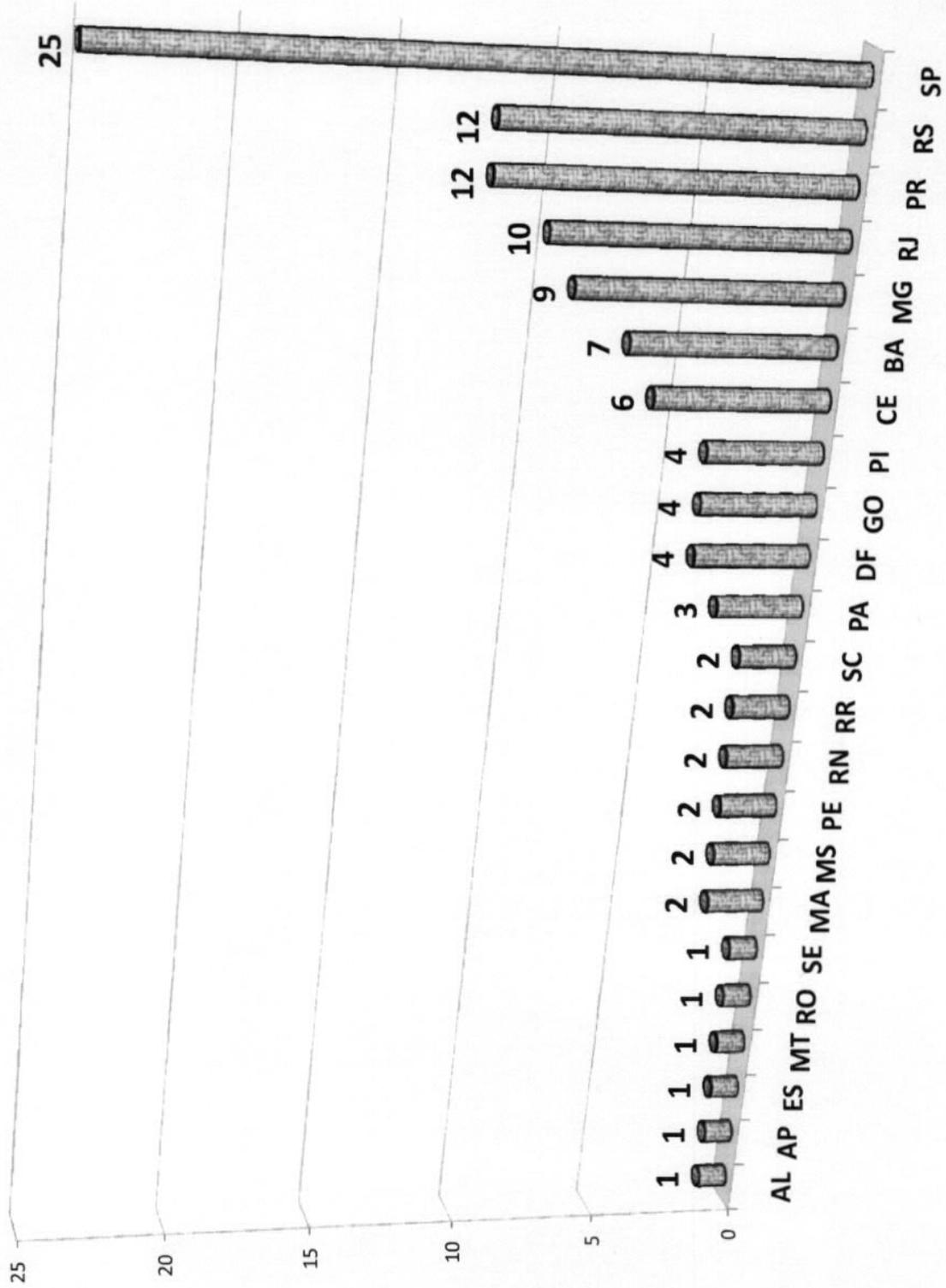


Instituições oficializadas por tipo de organização



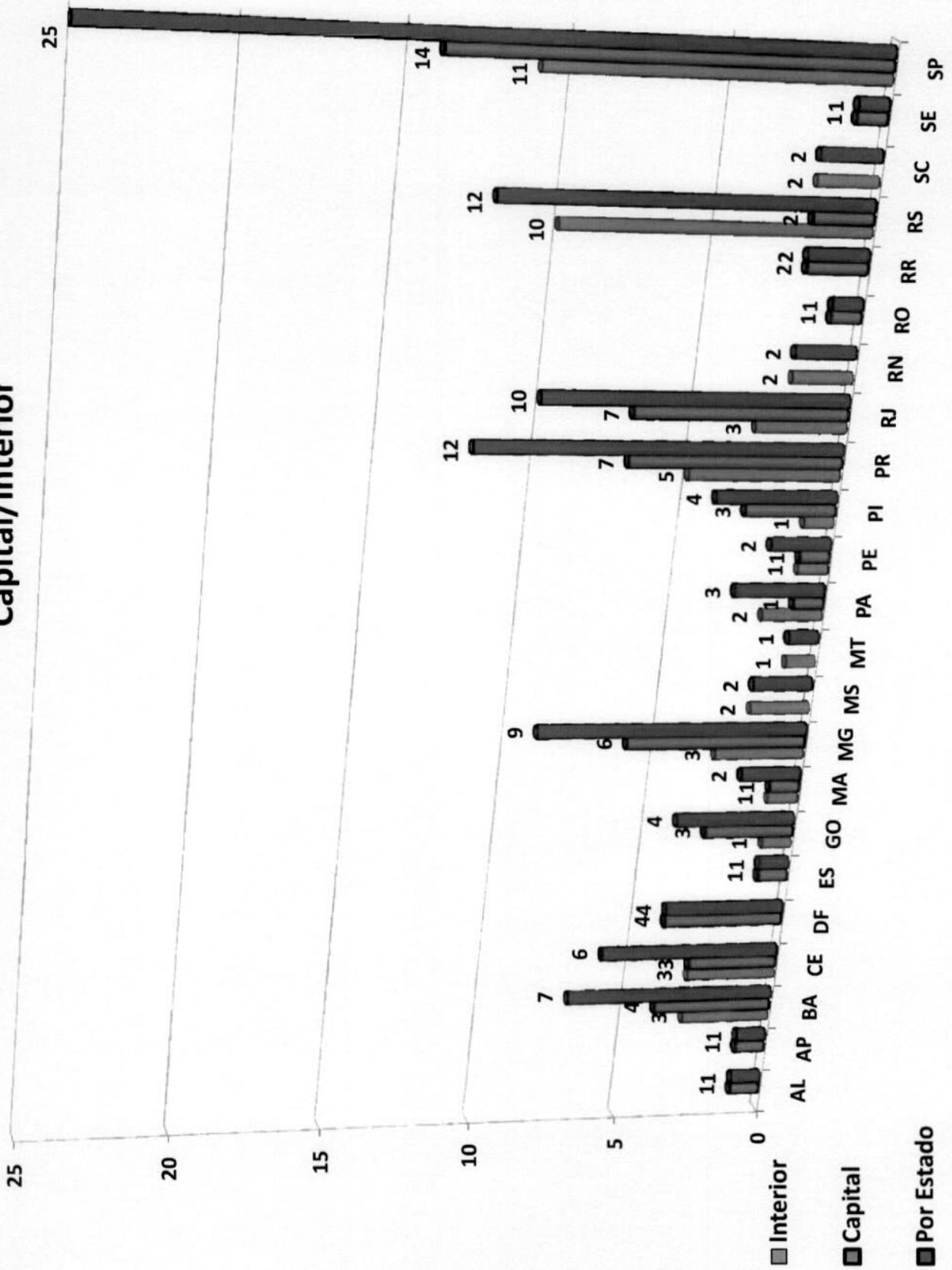
Teologia

Cursos por Estado

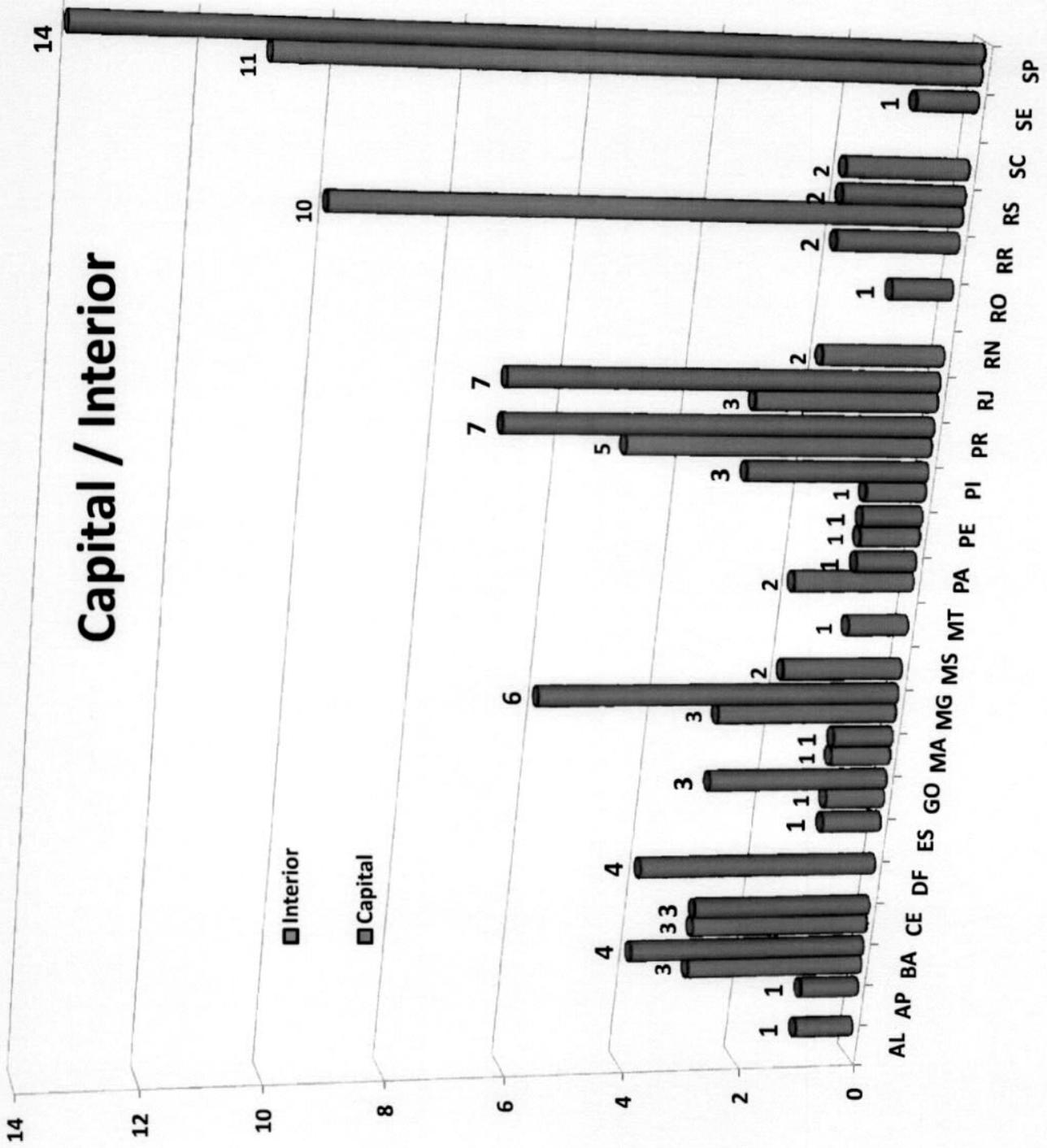


TEOLOGIA - CURSOS POR ESTADO

Capital/Interior



Capital / Interior



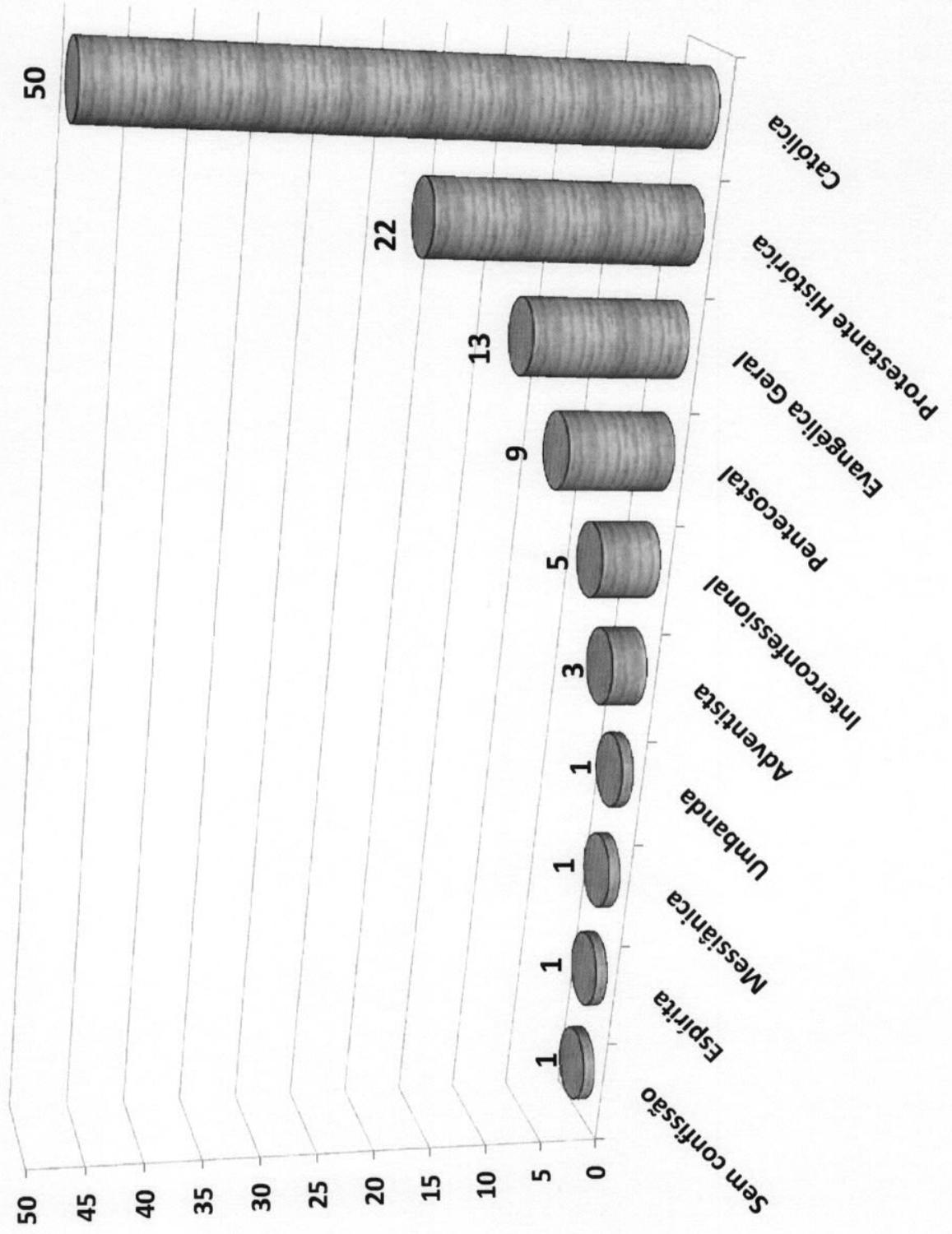
Por cidade – Presencial e EaD

Cidade	UF	Quant.
Anápolis	GO	1
Aracaju	SE	1
Araçatuba	SP	1
Barreiras	BA	1
Batatais	SP	1
Belém	PA	1
Belo Horizonte	MG	6
Boa Vista	RR	2
Brasília	DF	4
Cachoeira	BA	1
Caicó	RN	1
Campinas	SP	2
Canoas	RS	3
Capanema	PA	1
Cascavel	PR	1
Curitiba	PR	7
Dourados	MS	2
Engenheiro Coelho	SP	1
Fortaleza	CE	3

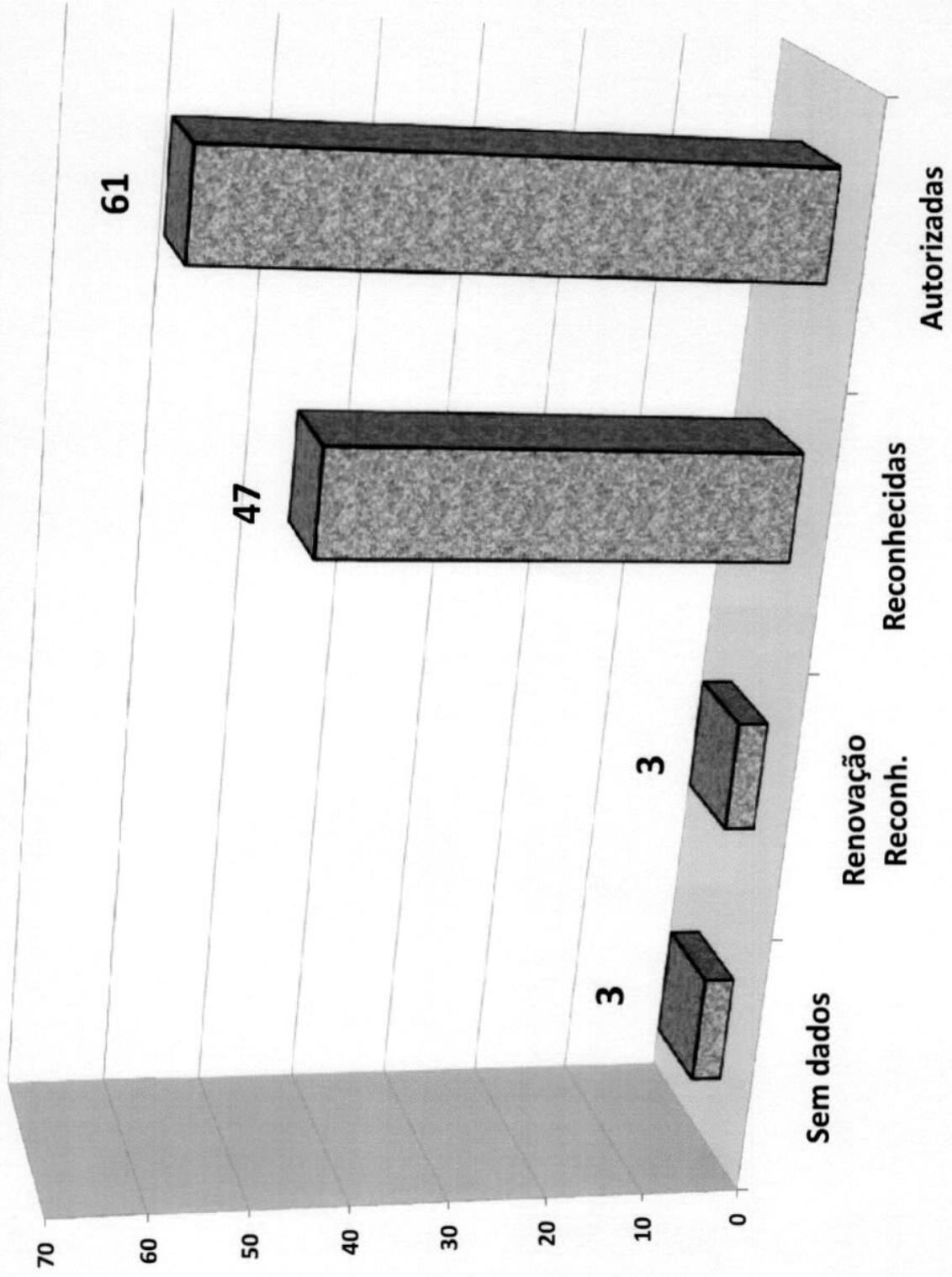
Cidade	UF	Quant.
Igarassu	PE	1
Ijuí	RS	1
Indaial	SC	1
Juína	MT	1
Juiz de Fora	MG	1
Londrina	PR	3
Macapá	AP	1
Maceió	AL	1
Maranguape	CE	1
Marília	SP	1
Maringá	PR	1
Mogi das Cruzes	SP	1
Mossoró	RN	1
Nova Iguaçu	RJ	1
Parnaíba	PI	1
Passo Fundo	RS	2
Petrópolis	RJ	1
Porto Alegre	RS	2
Porto Velho	RO	1
Pouso Alegre	MG	1

Cidade	UF	Quant.
Quixadá	CE	1
Recife	PE	1
Ribeirão Preto	SP	1
Rio de Janeiro	RJ	7
Salvador	BA	4
Santa Maria	RS	1
Santa Vitória do Palmar	RS	1
Santo Ângelo	RS	1
São Bento do Sul	SC	1
São Bernardo do Campo	SP	2
São Leopoldo	RS	1
São Luís	MA	1
São Paulo	SP	14
Senhor do Bonfim	BA	1
Sobral	CE	1
Taubaté	SP	1
Teresina	PI	3
Tucuruí	PA	1
Uberlândia	MG	1
Vassouras	RJ	1
Vitória	ES	1
Vitória do Mearim	MA	1

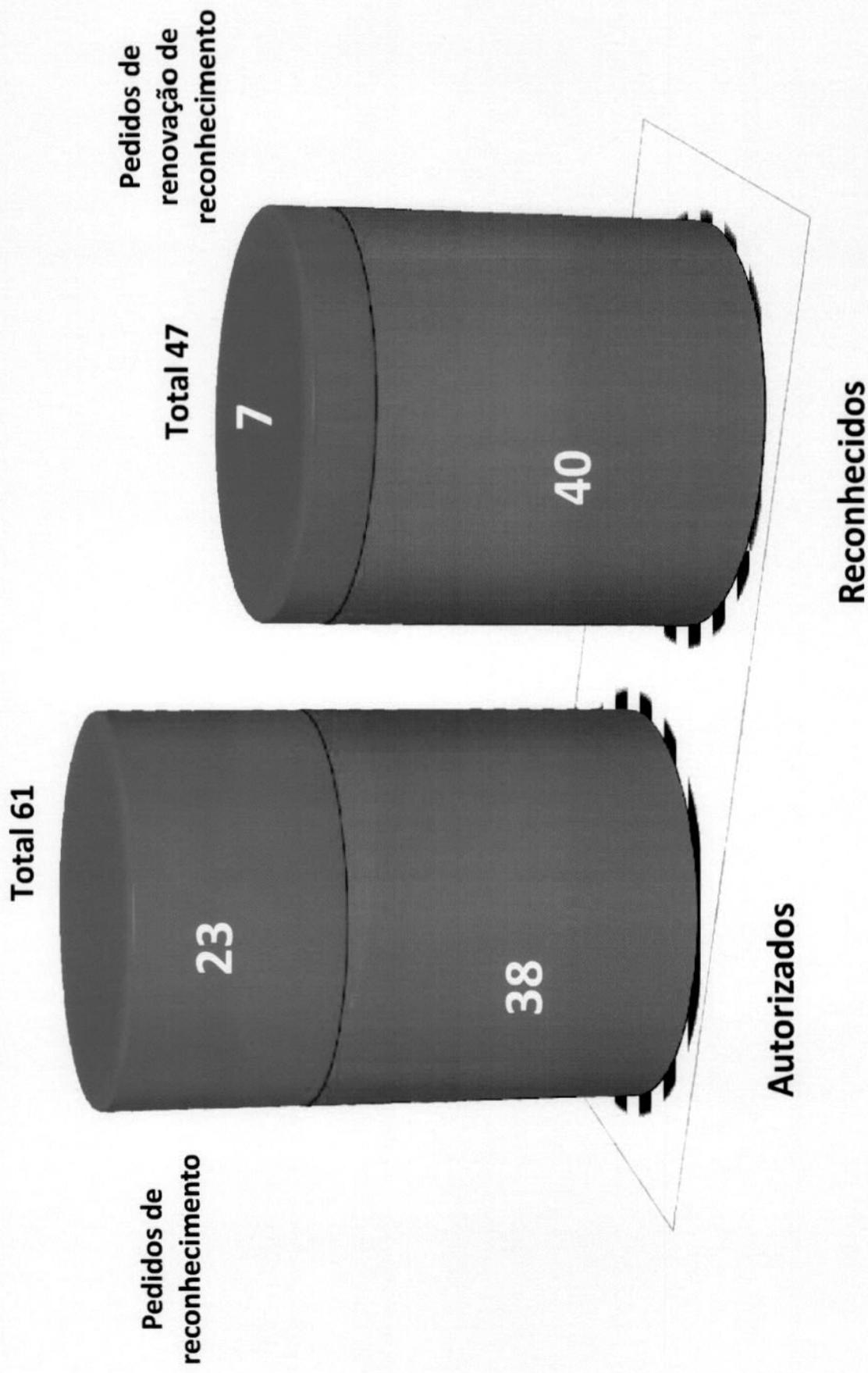
Instituição por confissão



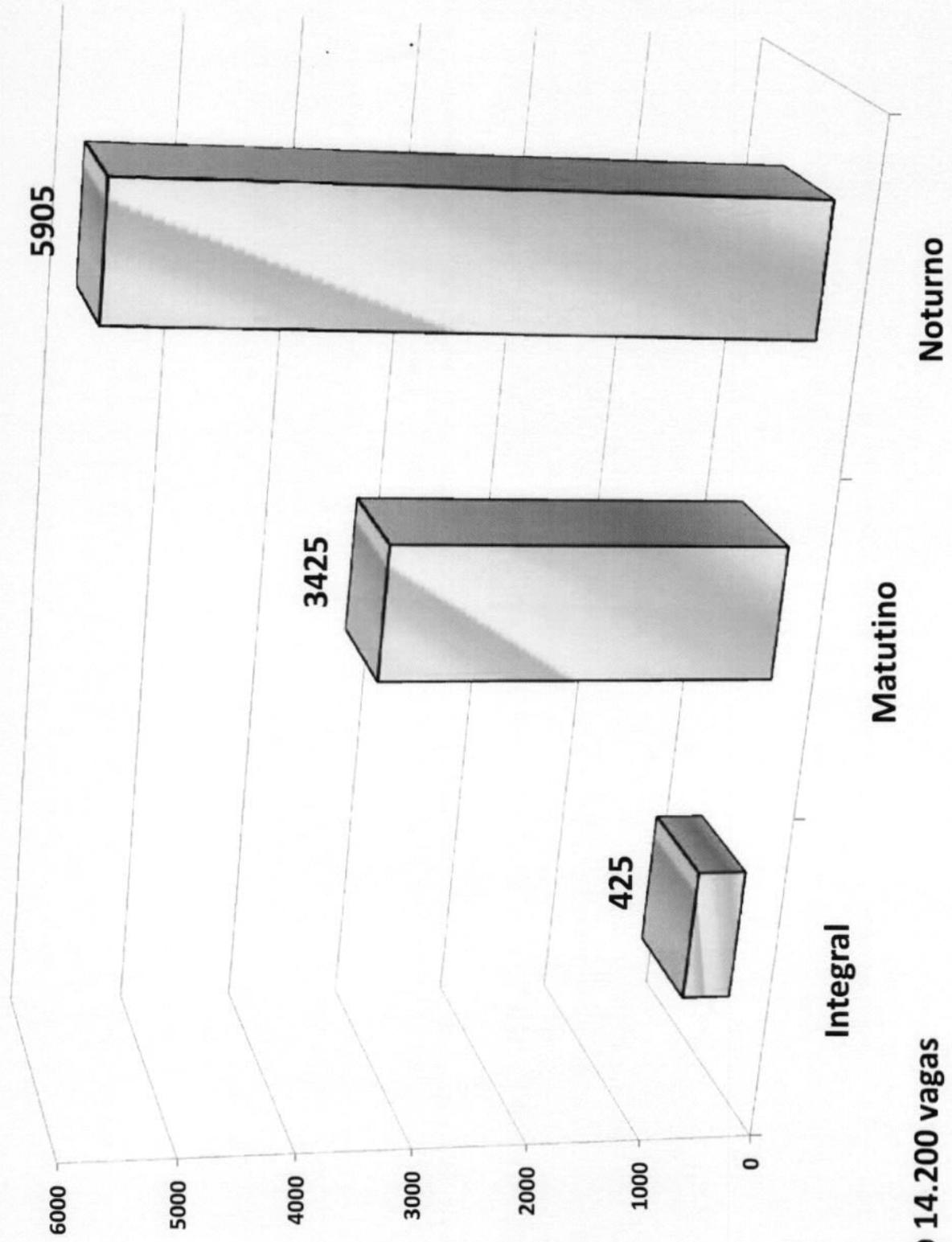
Situação Regulatória



Cursos - Autorizados / Reconhecidos

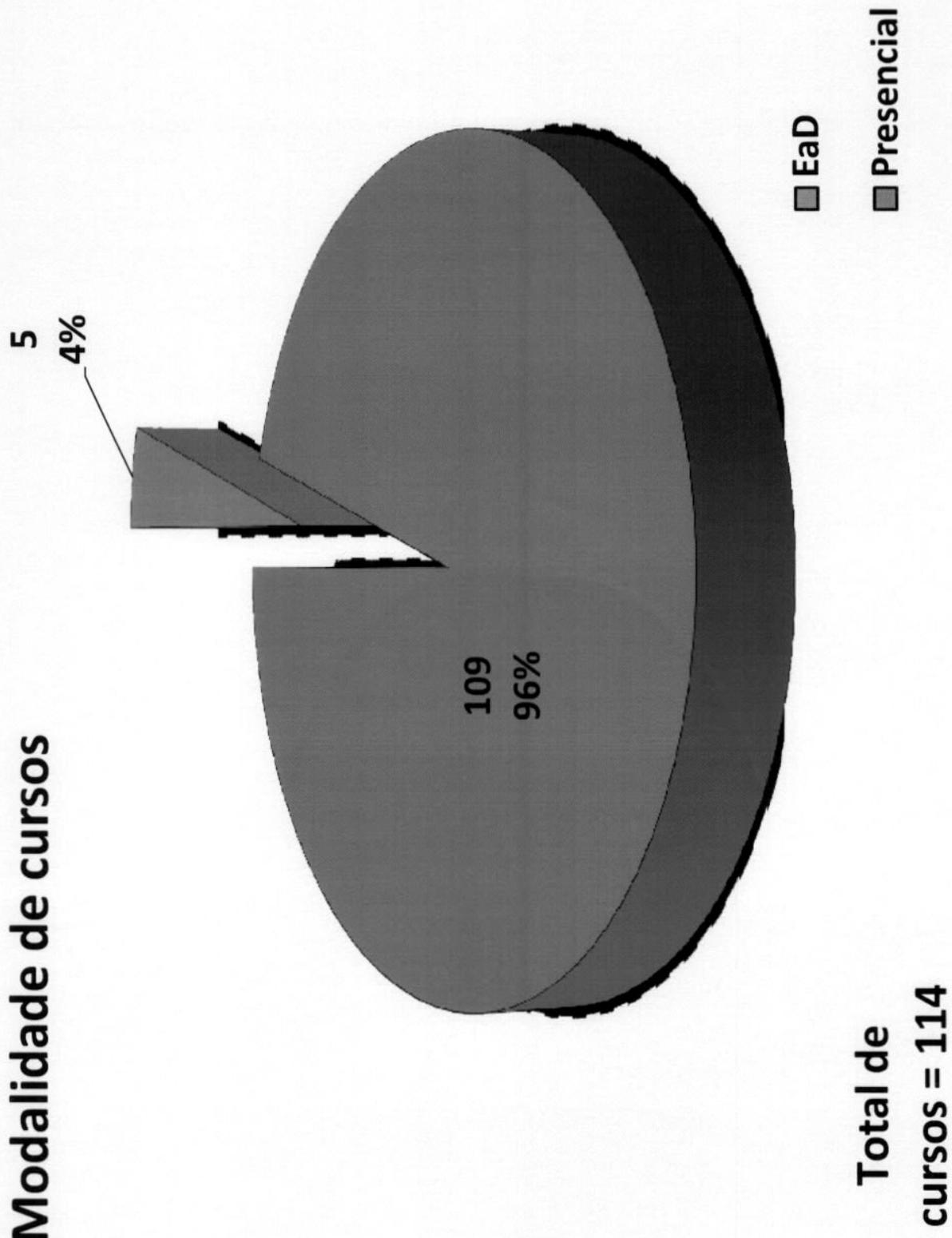


Vagas por turno

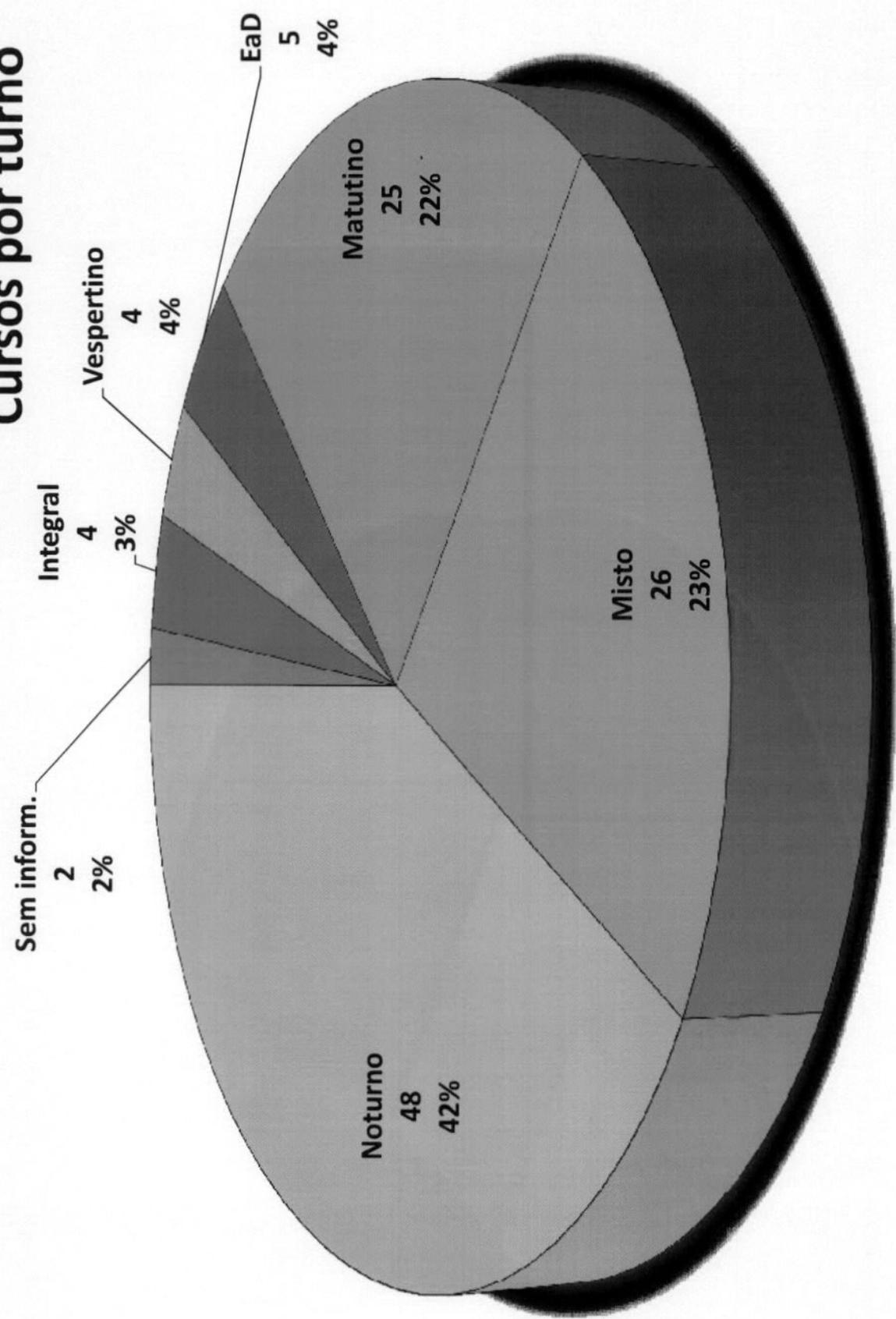


EaD 14.200 vagas

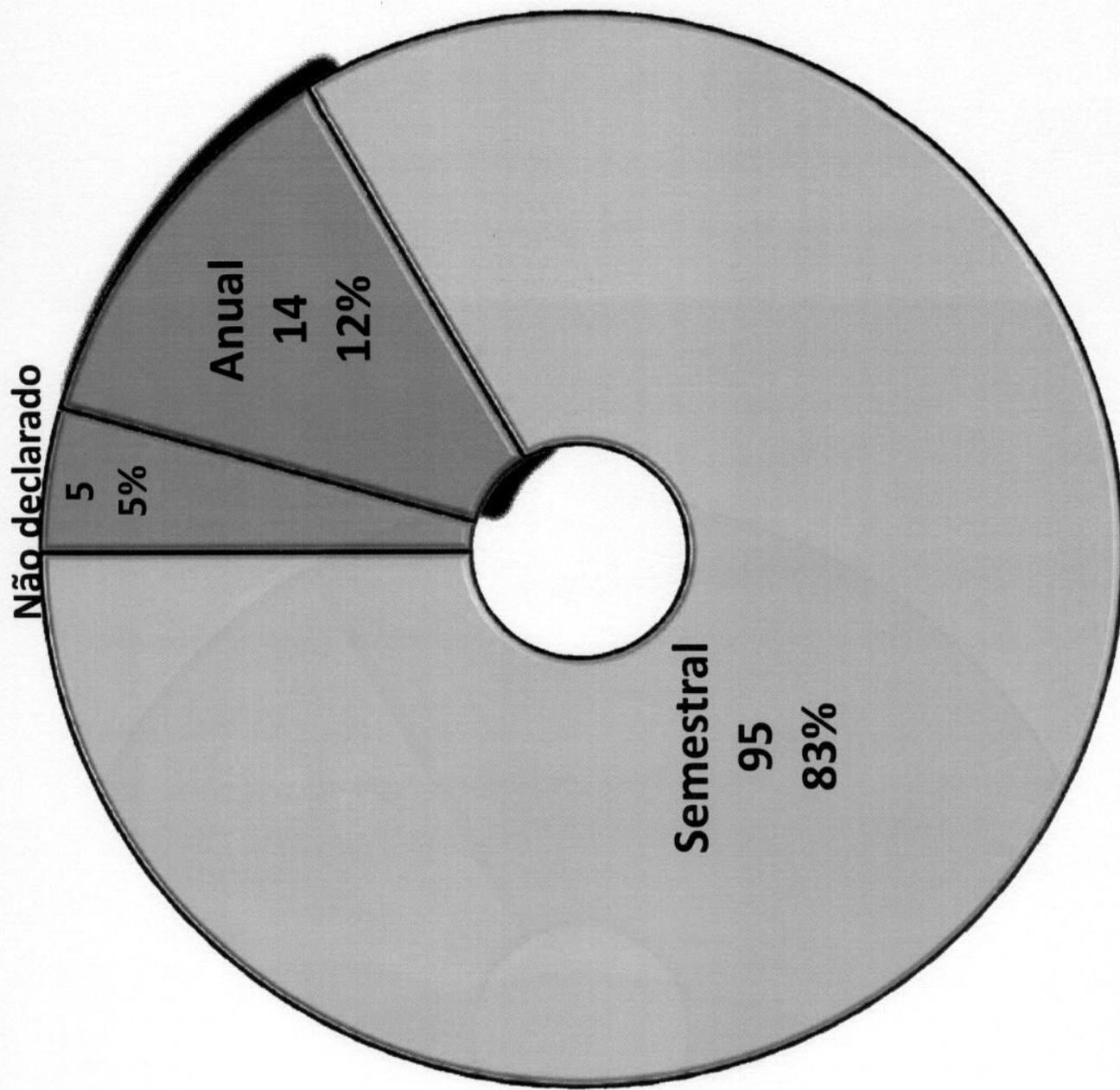
Modalidade de cursos



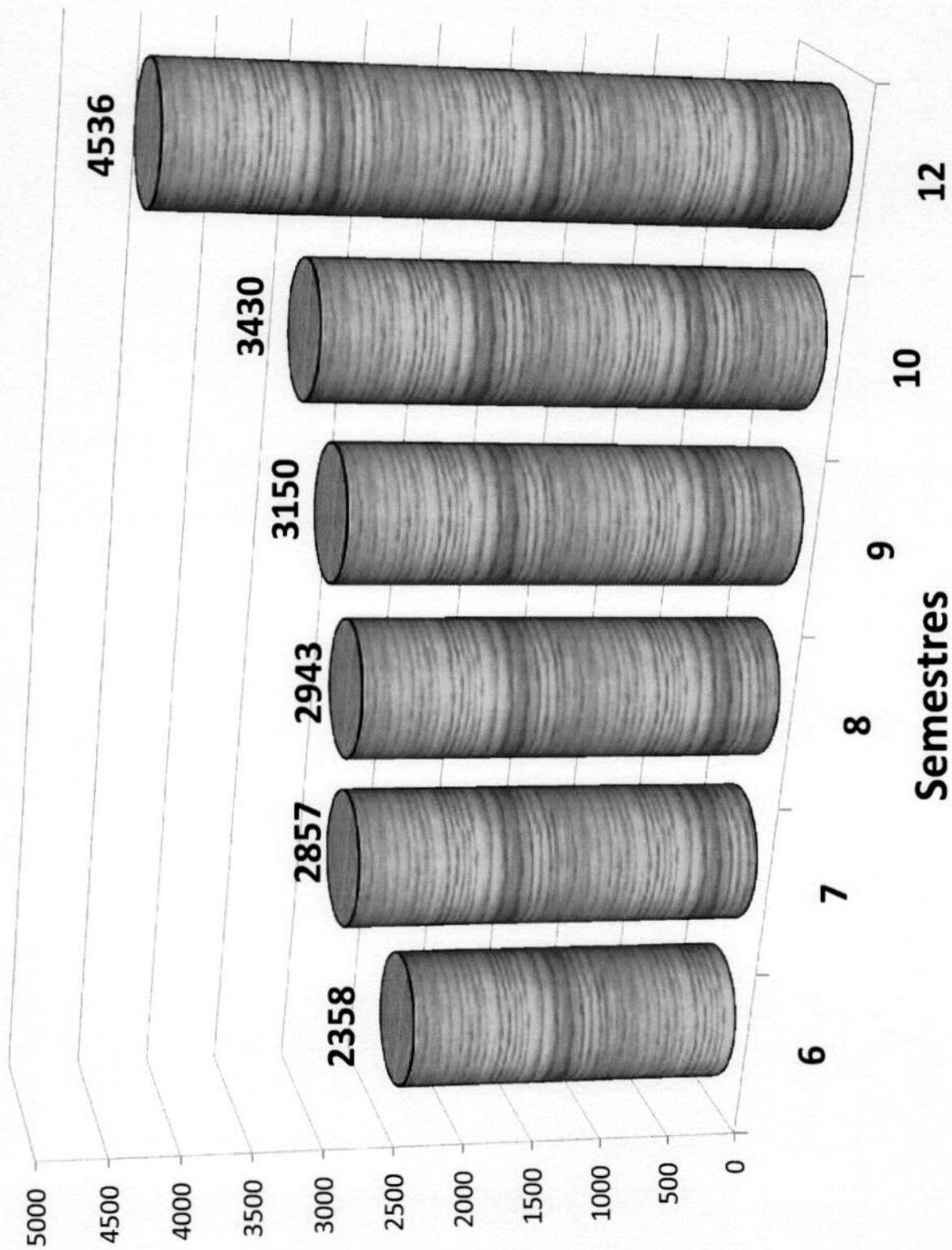
Cursos por turno



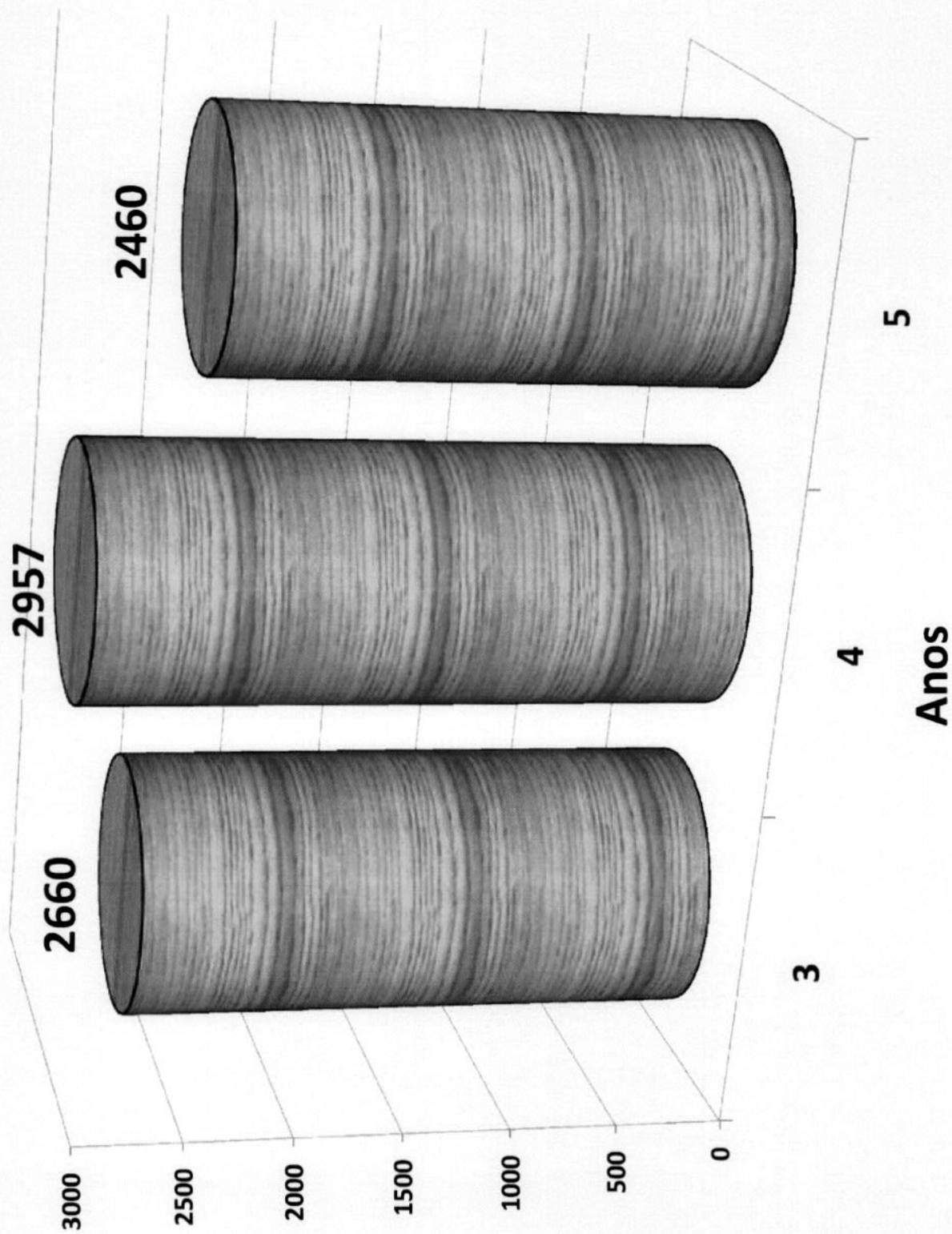
Periodicidade do curso



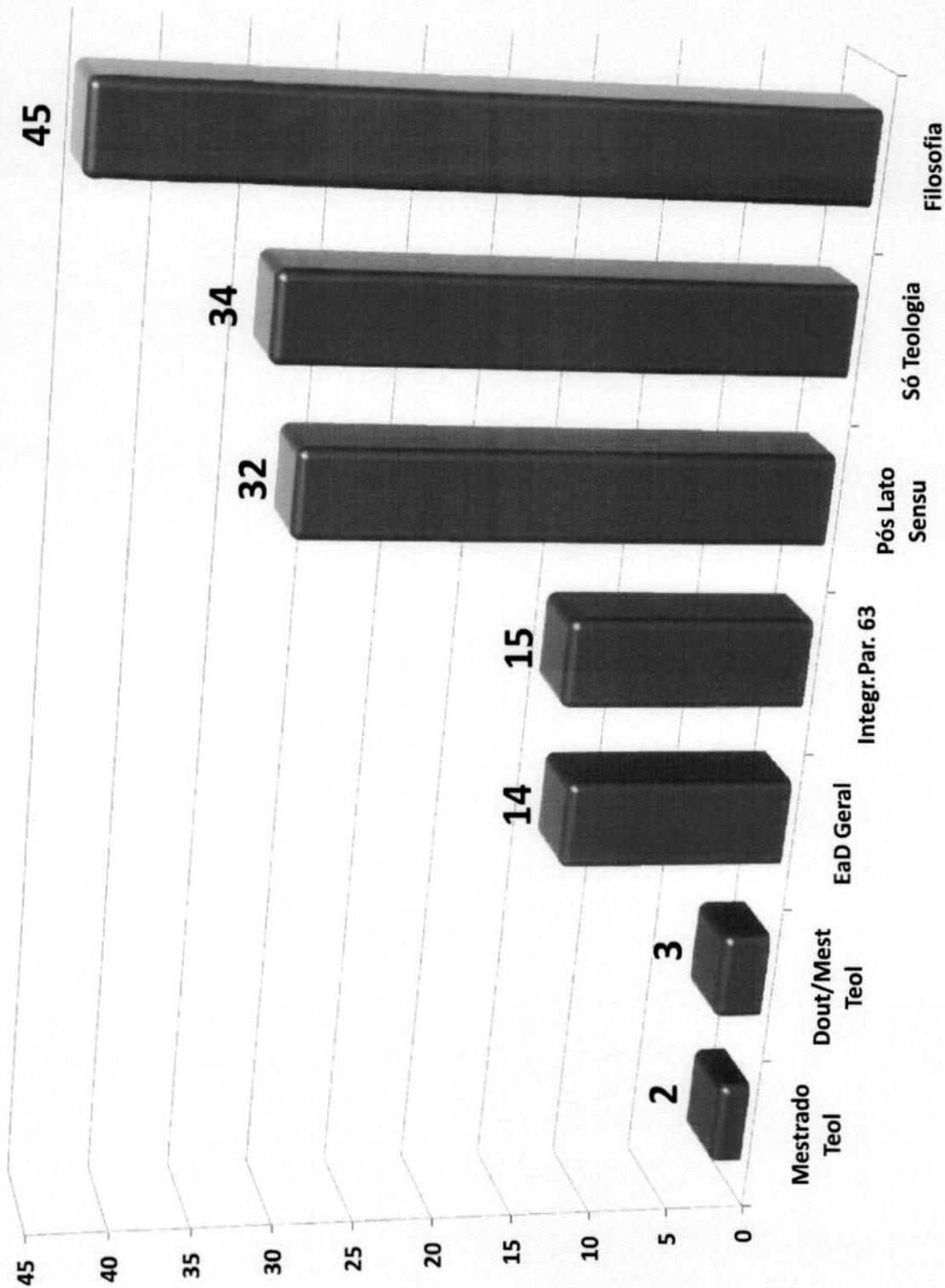
H/A - Média cursos semestrais



H/A Média cursos anuais



Ofertas de outros cursos



Algumas ponderações

- ✓ Capital/Interior: indiferente em geral
- ✓ Situação regulatória: segue o curso normal – 10 anos → 3 com renovação de reconhecimento
- ✓ Pedidos de reconhecimento: idem
- ✓ Vagas: será que atende o “mercado”?
- ✓ Confissão: destaque para os católicos, enquanto evangélicos demonstram desconfiança e receios da oficialização
- ✓ Só oferecem teologia (34) → faculdades isoladas → custo = c. de 55% → será que suportarão o custo operacional?
- ✓ EaD (5): tendência a crescer, mas custo elevado para implantação e operacionalização. Que tipo de aluno poderá ser formado por EaD? É possível formar um ministro religioso por EaD?
- ✓ Turno da oferta: Noturno (48) + Misto (26) = 74 (65%) → mudando o perfil?
- ✓ Polos de concentração geográfica + custo = oferta para “elite”?!
Volta dos pensionatos?

Diretrizes curriculares para os cursos de Teologia

anotações gerais – minuta v. 1.0

- ✓ De 105 instituições credenciadas, que ofertam cursos de Teologia, Bacharelado, foram considerados dados de 88 instituições;
- ✓ Destas 88 instituições, foram consideradas 73 matrizes curriculares assim distribuídas:

Católicas	32	Adventistas	2
Protestantes	19	Espírita	1
Evangélicas	8	Umbandista	1
Pentecostais	6	Messiânica	1
Interconfessionais	3	Total	73

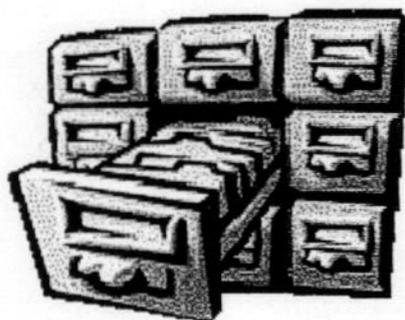
- ✓ As matrizes foram consideradas em seu agrupamento confessional próprio, quando assim era a sua natureza. Esse procedimento foi adotado para que fosse possível observar e respeitar as especificidades próprias de cada confessionalidade e tradição religiosa. Assim, também com os demais dados, tais como perfil do egresso, competências e habilidades, etc.

Diretrizes curriculares para os cursos de Teologia

anotações gerais – minuta v. 1.0

- ✓ **Exposição inicial → fontes da minuta**
 - legislação e instituições
- ✓ **As DCNs – sua importância e atualidade**
- ✓ **As DCNs e a natureza própria do campo da Teologia**
- ✓ **DCNs para os cursos de Teologia, bacharelado**
 - Perfil do formando/egresso/profissional
 - Competência/habilidades/attitudes
 - Conteúdos curriculares
 - Organização do curso
 - Estágios e atividades complementares
 - Acompanhamento e Avaliação
 - Disposições gerais

Diretrizes curriculares para os cursos de Teologia



fevereiro de 2010

Prof. Dr. Lourenço Stelio Rega

**Texto para avaliação e revisão
Minuta v. 1.0**

Diretrizes Curriculares – Teologia, Bacharelado

Minuta v. 1.0

Minuta das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teologia, Bacharelado.

Exposição inicial

O presente documento foi elaborado a partir de estudos considerando os seguintes documentos e procedimentos:

1.1 – Do ponto de vista da legislação educacional foram considerados os seguintes instrumentos legais:

- a. Parecer CES/CNE 776/97 de 3/12/1997: com orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação;
- b. Parecer CNE/CES 492/2001 com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;
- c. Parecer CES/CNE 583/2001 de 4/4/2001: também com orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação;
- d. Parecer CES/CNE 0146/2002: que traz as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design;
- e. Parecer CNE/CES 67/2003: que traz o referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos cursos de graduação, fazendo a consistência sobre a legislação até então publicada, inclusive os Pareceres CES/CNE 776/97 de 3/12/1997 e CES/CNE 583/2001 de 4/4/2001.
- f. Diretrizes curriculares de outros cursos também foram consultadas, tais como, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Filosofia, História, Psicologia, Serviço Social.

1.2 – Do ponto de vista institucional

- a. Das 105 instituições credenciadas, que ofertam cursos de Teologia¹, Bacharelado, foram considerados dados de 88 instituições.
- b. Destas 88 instituições, foram consideradas 73 matrizes curriculares assim distribuídas:

Católicas	32	Adventistas	2
Protestantes	19	Espírita	1
Evangélicas	8	Umbandista	1
Pentecostais	6	Messiânica	1
Interconfessionais	3	Total	73

¹ À base de dados disponível do MEC nesta data foram acrescentadas duas instituições recentemente autorizadas a oferecer cursos de Teologia, Bacharelado, que ainda não constavam nos registros. Veja Portarias SESu 1.617 (12/11/2009, DOU 13/11/2009) e 1.619 (13/11/2009, DOU 16/11/2009). Nessa base de dados também constam cursos que supostamente não são mais oferecidos.

- c. As matrizes foram consideradas em seu agrupamento confessional próprio, quando assim era a sua natureza. Esse procedimento foi adotado para que fosse possível observar e respeitar as especificidades próprias de cada confessionalidade e tradição religiosa. Assim, também com os demais dados, tais como perfil do egresso, competências e habilidades, etc.

As Diretrizes Curriculares – sua importância e atualidade

Em primeiro lugar é preciso dizer que não é demais repetir retrospectivamente como tudo foi concebido no campo das Diretrizes Curriculares Nacionais na ambiência da legislação educacional vigente, com o propósito de trazer a lume importantes esclarecimentos para o campo da Teologia, considerando as preocupações de diversas confissões sobre profundas alterações em seu conteúdo de conhecimento decorrente da oficialização do ensino teológico no Brasil, demonstrando os ideais e necessidades do estabelecimento das Diretrizes Curriculares para os cursos de Teologia de modo a indicar para esses cursos características acadêmicas de elevado nível, mas também amparando a diversidade confessional presente nas diversas tradições religiosas, dando, assim, cumprimento ao preceito da laicidade do Estado, mas, amparando a liberdade religiosa em cumprimento da Magna Carta do País.

Neste caso o estabelecimento das Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Teologia deverá ter o ensejo de elevar a qualidade do estudo da teologia e oferecer maior clareza às instituições que buscam o reconhecimento oficial. E nisso também a preocupação deve levar em conta cursos que buscam reconhecimento oficial sem observar os mínimos requisitos formais e de qualidade. Além disso, o amparo das diversificadas manifestações e conhecimentos confessionais pertencentes à natureza própria da Teologia é compatível com o ideal da diversidade presente no contexto de nossa Nação. Sendo assim, o estabelecimento cuidadoso das Diretrizes para os cursos de Teologia pode vir a complementar o que preceitua o Parecer CNE/CES 241/99, que oficializou o ensino teológico no País. Nesse espírito, prossigamos descrevendo os sentidos que se constituem componentes das Diretrizes Curriculares Nacionais.

A figura das Diretrizes Curriculares Nacionais vem substituir com muito mais vantagem conceitos ultrapassados no campo da educação, tais como “currículo mínimo”, “grade’ curricular”, etc. Conceitos esses que foram objeto de explicação e comparação no Parecer CNE/CES 067/2003, que faz uma retrospectiva histórica e conceitual sobre a legislação até então aprovada de modo a sistematizar a normatização do tema até aquele momento. O referido Parecer indica que é seu propósito, *“em razão da metodologia adotada, constituir-se Referencial Para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação.”*

Na nova vigência da conceituação das Diretrizes em substituição dos “currículos mínimos” e “grades’ curriculares”, os Pareceres indicativos de Diretrizes de diversos cursos de Graduação que foram emitidos anteriormente ao Parecer CNE/CES 067/2003 fazem referência de fonte normativa principal aos Pareceres CES/CNE 776/97 de 3/12/1997 e CES/CNE 583/2001 de 4/4/2001, abrangidos pelo próprio Parecer CNE/CES 067/2003, de modo que, após a sua publicação, se tornou referencial normativo e matricial para os demais Pareceres indicativos de Diretrizes que foram após ele aprovados.

É preciso lembrar que, durante o processo coletivo de construção das Diretrizes Curriculares Nacionais, os Conselheiros da Câmara de Ensino Superior (CES) foram somando um rastreamento em diversas fontes de modo a trazer fundamentação para a

normatividade das Diretrizes que culminaram no Parecer CNE/CES 067/2009. Assim, é possível destacar entre estas fontes coletivas as seguintes referências: a Constituição Federal de 1988; a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (nº 8.080, de 19/9/1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394, de 20/12/1996); a Lei que aprova o Plano Nacional de Educação (nº 10.172, de 9/1/2001); o Parecer da CES/CNE (nº 776/97, de 3/12/1997); o Edital da SESu/MEC nº 4/97, de 10/12/1997; o Parecer da CES/CNE nº 583/2001, de 4/4/2001; a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, da Conferência Mundial sobre o Ensino Superior – ocorrida em Paris, no ano de 1998, e promovida pela UNESCO (DELORS, 2003).

No desenvolvimento descritivo das Diretrizes Curriculares Nacionais, o Parecer CNE/CES 067/2003 aponta para as seguintes concepções:

1. Lembra que o Parecer CES/CNE 776/97 de 3/12/1997 estabeleceu os seguintes princípios para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

“1. assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;

“2. indicar os tópicos ou campos de estudos e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, os quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;

“3. evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;

“4. incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;

“5. estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

“6. encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;

“7. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária;

“8. incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e discentes a cerca do desenvolvimento das atividades didáticas”.

2. O Parecer em tela ainda indicou que no desenvolvimento conceitual, inclusive com consulta pública efetuada na época pela SESu (Edital 4, de 4/12/97), procurou-se gerar um *“Modelo de Enquadramento das Propostas de Diretrizes Curriculares Nacionais, constituindo-se de um roteiro, de natureza metodológica, por isto mesmo flexível, de acordo com as discussões e encaminhamentos das Propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, sistematizando-*

as segundo as grandes áreas de conhecimento, nas quais os cursos se situam, resguardando, conseqüentemente, toda uma congruência daquelas Diretrizes por curso e dos paradigmas estabelecidos para a sua elaboração.”

3. Neste ponto será preciso também considerar que o Parecer indica que “quanto aos paradigmas das Diretrizes Curriculares Nacionais, cumpre, de logo, destacar que eles objetivam servir de referência para as instituições na organização de seus programas de formação, permitindo flexibilidade e priorização de áreas de conhecimento na construção dos currículos plenos. Ademais, devem também induzir à criação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, possibilitando ainda definir múltiplos perfis profissionais, garantindo uma maior diversidade de carreiras, promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação, privilegiando, no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais.” Como resultado disso, o Parecer dá a diretiva de que as Diretrizes Curriculares Nacionais contemplariam as recomendações seguintes nos cursos de graduação (citando indicação no Parecer CNE/CES 146/02 (DOU 13/05/2002)

“1. conferir maior autonomia às instituições de ensino superior na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e das habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade, em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo da educação permanente;

“2. propor uma carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno;

“3. otimizar a estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como a ampliação da diversidade da organização dos cursos, integrando a oferta de cursos seqüenciais, previstos no inciso I do art. 44 da LDB;

“4. contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar; e

“5. contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação.

4. Com isso o referido Parecer ensejou indicar que “ao aprovar as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, a intenção é mesmo garantir a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das instituições de ensino superior ao elaborarem suas propostas curriculares, por curso, conforme entendimento contido na Lei 10.172, de 9/1/2001, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação – PNE, ao definir, dentre os objetivos e metas, ‘(...) Estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das instituições diversidade nos programas oferecidos pelas diferentes instituições de ensino superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas

clientelas e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem...'.²

5. O Parecer ainda indicou que "nesse quadro, era mesmo necessária uma espécie de 'desregulamentação', de flexibilização e de uma contextualização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, para que as instituições de ensino superior atendessem, mais rapidamente, e sem as amarras anteriores, à sua dimensão política, isto é, pudessem essas instituições assumir a responsabilidade de se constituírem respostas às efetivas necessidades sociais - demanda social ou necessidade social -, expressões estas que soam com a mesma significação da sua correspondente 'exigência do meio' contida no art. 53, inciso IV, da atual LDB 9.394/96."³
6. O Parecer indicou também que no percurso da construção das Diretrizes, "a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, aprovou o Parecer 583/2001, levando em conta o disposto no Parecer 776/97, da referida Câmara, no Edital 4/97, da SESu/MEC, e no Plano Nacional de Educação, - Lei 10.172, de janeiro de 2001, resumindo seu entendimento na forma do seguinte voto:
 - "1. A definição da duração, carga horária e tempo de integralização dos cursos será objeto de um Parecer e/ou uma Resolução específica da Câmara de Educação Superior.
 2. As Diretrizes devem contemplar:
 - a. Perfil do formando/egresso/profissional - conforme o curso, o projeto pedagógico deverá orientar o currículo para um perfil profissional desejado;
 - b. Competência/habilidades/attitudes;
 - c. Habilitações e ênfase;
 - d. Conteúdos curriculares;
 - e. Organização do curso;
 - f. Estágios e atividades complementares;
 - g. Acompanhamento e Avaliação.
7. O Parecer conclui indicando que o estabelecimento das Diretrizes Curriculares ensejaria oportunidade para "que se pudesse estabelecer um perfil do formando no qual a formação de nível superior se constituísse em processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, observada a flexibilização curricular, autonomia e a liberdade das instituições de inovar seus projetos pedagógicos de graduação, para o atendimento das contínuas e emergentes mudanças para cujo desafio o futuro formando deverá estar apto."
8. É com isso em mente, e com as necessárias considerações do próximo item, que propomos as seguintes Diretrizes Curriculares para os cursos de Teologia.

As Diretrizes Curriculares e a natureza própria do campo da Teologia

1. Retomando o tema inicialmente abordado nesse documento, torna-se

² Grifos nossos.

³ Idem

importante o tratamento de alguns importantes pontos na implementação das Diretrizes Curriculares ao campo da Teologia, tais como:

- a. O conteúdo curricular tendo em vista a diversidade própria da Teologia. Esse fato se manifesta não apenas em termos de conteúdo (item que necessariamente não é alcançado pelas Diretrizes), mas nas disciplinas oferecidas por cada tendência teológica, considerando-se a sua tradição de origem, e até mesmo nas suas nomenclaturas e fontes de pesquisa. Será preciso considerar, nesse ponto, que no cadastro da SESu das 105 instituições credenciadas, apenas uma não é confessional e, mesmo assim, não foi possível validar se ela de fato está em funcionamento. Consideramos 5 interconfessionais, a partir da avaliação de sua matriz curricular e/ou de conteúdos descritivos da construção dos referidos cursos. Em outras palavras, no Brasil o estudo da teologia, como campo do saber, está fortemente ligado à tradição religiosa ou confessionalidade.
- b. Os objetivos de formação graduada que resultarão no estabelecimento do perfil do egresso e, por consequência, também no estabelecimento das suas competências e habilidades, componentes das Diretrizes Curriculares. Isso se faz necessário lembrar, pois, diferentemente da Filosofia, o graduado em Teologia, além da necessária formação acadêmica, tem necessidade, a depender da confissão ou tradição religiosa de sua origem, poderá servir como agente operativo para apoiar a transformação social, bem como servir em situações de apoio e amparo humano, e especialmente nas comunidades religiosas de sua origem. Esse fato incontestemente foi perceptível no estudo comparativo que levou em conta as 73 matrizes curriculares de instituições já credenciadas pelo MEC.

2. Daqui podem-se deduzir alguns referenciais:

- a. a confessionalidade, tão cara ao saber teológico em geral, é garantida pela LDB e pela Constituição;
- b. a confessionalidade não impede o caráter acadêmico e reflexivo da Teologia, nem impede a necessidade do conhecimento amplo da Teologia que vá além das fronteiras da própria confessionalidade, num ambiente de diálogo com o conhecimento humano;
- c. as diretrizes devem abrir espaço para que haja liberdade confessional, prevista no Parecer CNE/CES 241/99 em sua conclusão quando afirma que *"os cursos de bacharelado em Teologia sejam de composição curricular livre, a critério de cada instituição, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas."*
- d. essa liberdade curricular, contudo, não deve ensejar a criação de cursos de graduação em Teologia sem um rumo indicativo de sua própria natureza, pois a experiência até o momento, gerou a aprovação de cursos de Teologia com caráter exclusivamente catequéticos (ou ministeriais na linguagem evangélica), e até mesmo que não consideram o pluralismo do saber teológico, deixando de conceder ao aluno a oportunidade de ter acesso à complexidade das teologias nas diferentes culturas, nem dando acesso a universalidade de conhecimento que é própria do ensino superior;

- e. mesmo assim, é preciso que os cursos de Teologia contemplem o eixo pragmático para qualificar não apenas teólogos acadêmicos (mesmo porque um teólogo não se faz apenas com a graduação, mas com uma carreira extensiva de produção acadêmica), mas agentes comunitários para atuar efetivamente na sociedade, não apenas em comunidades religiosas, mas em serviços de capelania (hospitalar, escolar, militar), e atenção multidisciplinar em situações de catástrofes e crises sociais e pessoais, tais como em atenção paliativa (no aspecto religioso) a pacientes terminais numa ação paralela aos cuidados médicos e psicológicos;
- f. nesse sentido, na graduação deve-se exigir que o graduando esteja envolvido em estágios, que se aplicam nesta faceta de sua formação. Desta forma a formação teológica não pode se restringir apenas à formação de acadêmicos, já que para ser teólogo exigiria-se formação em níveis mais elevados na pós-graduação que dariam ao aluno a capacitação adequada para isso (um egresso de um curso de graduação em Teologia não terá ainda condições de ser um teólogo, da mesma forma que um egresso de graduação em Filosofia não pode ser considerado um filósofo, no termo correto da palavra);
- g. além do mais, a formação não apenas de teólogos acadêmicos, mas destes agentes comunitários religiosos com qualidade proporcionará adequada qualificação em sua ação comunitária dando à religiosidade no Brasil um caráter de seriedade de modo a evitar os fanatismos e exageros demonstrados tão evidentemente pela mídia em geral;
- h. por isso tudo, esse trabalho torna-se elevadamente complexo, pois se, de um lado, precisamos da afirmação do caráter leigo do Estado, do outro lado, precisamos da afirmação da liberdade das IES quanto à sua definição religiosa, comparativamente ao conceito da autonomia pedagógica, conceito tão caro nos Pareceres do CNE;
- i. Assim, as diretrizes devem ser elaboradas de modo a atender os variados eixos de ensino ensejando às variadas confissões ou tradições religiosas, cristãs ou não, a oportunidade de refletir sobre a sua fé, sobre as suas práticas, seus ritos, rituais, liturgias, participação na construção do cotidiano e na busca de soluções dos graves dilemas que os cenários do mundo contemporâneo indicam, além de refletir sobre as tendências que estão sendo cimentadoras dos novos cenários da construção histórica.

Diretrizes curriculares para os cursos de Teologia, Bacharelado

1. Perfil do formando/egresso/profissional

Ao concluir o curso de graduação em Teologia, espera-se que o graduado apresente o seguinte perfil:

- a. compreender os conceitos pertinentes ao campo específico do saber teológico e ser capaz de estabelecer as devidas correlações entre estes e as situações práticas da vida;

- b. integrar várias áreas do conhecimento teológico para elaborar modelos, analisar questões e interpretar dados em fidelidade com a teologia objeto de seu estudo;
- c. compreender a construção do fenômeno humano sob a influência da contribuição teológica considerando o ser humano como ente holístico e refletir criticamente sobre a questão do sentido da presença do humano nesta vida;
- d. analisar, descrever e explicar os fenômenos religiosos, articulando a religião e outras manifestações culturais, apontando a diversidade dos fenômenos religiosos em relação ao processo histórico-social;
- e. fazer reflexão teológica e divulgação de sua compreensão teológica;
- f. desenvolver a transcendência como capacidade humana de ir além dos limites que se experimentam na existência;
- g. ter formação teórica e prática que o capacite para exercer presença pública interferindo construtivamente na sociedade na perspectiva da transformação da realidade e na valorização e promoção do ser humano;
- h. assessorar instituições confessionais ou interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais em âmbito teológico, tanto teórico quanto prático;
- i. elaborar e desenvolver projetos de pesquisa dentro das exigências do rigor acadêmico e dos princípios éticos cristãos;
- j. ter disciplina pessoal de leitura, estudo e motivação para prosseguir em sua formação teológica, na perspectiva da formação continuada;
- k. participar em comitês interdisciplinares, como os comitês de Bioética. A partir de uma fé que se relacione com a vida e supere perigosos elementos de espiritualidade alienantes, comprometendo-se com o momento histórico em que se insere, participando e incentivando as diversas formas de valorização pela vida;

2. Competência/habilidades/atitudes

Os cursos de graduação em Teologia devem formar profissionais que revelem pelo menos as seguintes competências e habilidades:

- a. ler e compreender textos teológicos, demonstrando capacidade para análise, interpretação e comentário de textos teóricos, segundo os mais rigorosos procedimentos de técnica hermenêutica;
- b. diferenciar correntes teológicas construídas ao longo da história e contemporaneamente;
- c. utilizar adequadamente conceitos teológicos aliados às situações do cotidiano, desenvolvendo capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho, revelando-se profissional participativo e criativo;
- d. utilizar o instrumental oferecido pela Teologia em conexão com outras áreas do saber, tais como, a Filosofia, a Sociologia, a Psicologia, etc. para analisar situações históricas concretas, formulando e propondo soluções a problemas e dilemas humanos;
- e. desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício de seu

- trabalho, inclusive nas comunicações interpessoais ou intergrupais;
- f. ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade de aprender e abertura para compreender as mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;
 - g. capacidade de relacionar o exercício da reflexão teológica com a promoção integral da cidadania e com o respeito à pessoa;
 - h. desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações;

Obs.: outra alternativa:

COMPETÊNCIAS	HABILIDADES
Lingüística e comunicacional (oral, escrito)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dominar a língua portuguesa ▪ Manusear as línguas originais ▪ Conhecer o modo de comunicação transcultural ▪ Saber desenvolver um texto escrito ▪ Saber desenvolver a comunicação gestual
Expressar-se teologicamente	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Saber lidar com os grandes temas teológicos ▪ Conhecer técnicas de interpretação bíblica ▪ Saber fazer interfaces entre a Teologia e as demais áreas do saber (Filosofia e Ciências Sociais)
Lidar com a diversidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecer o fenômeno transcultural ▪ Saber os conceitos básicos da Psicologia, Filosofia e da Sociologia ▪ Saber fazer uma leitura do modo plural da sociedade ▪ Compreender os grandes temas da realidade brasileira
Senso crítico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver uma atitude apologética ▪ Conhecer as tradições religiosas (conhecimento interconfessional) e desenvolver convicção de sua própria crença
Lidar com o gerenciamento de pessoas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver o auto-conhecimento ▪ Conhecer o ser humano e ser sensível às suas necessidades ▪ Saber lidar com os relacionamentos e conflitos humanos
Gerir projetos (Atividades eclesiais e organizacionais)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Saber liderar grupos ▪ Saber fazer planejamentos ▪ Saber gerenciar projetos e treinar liderança ▪ Conhecer a realidade histórica e institucional da confessionalidade a que pertence
Ética e relacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecer a ética pessoal e social ▪ Conhecer os principais dilemas éticos do mundo contemporâneo e aprender a buscar soluções para eles, no âmbito da ética dentro da tradição cristã ▪ Ser capaz de relacionar-se no âmbito de sua família e na sociedade em geral
Acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver a capacidade de pesquisa e reflexão ▪ Tornar relevante a formação contínua ▪ Ser capaz de gerar produção científica

Profética	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar uma visão de mundo a partir da Teologia ▪ Buscar caminhos para a sociedade a partir de uma visão da Teologia
Religiosa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreensão do fenômeno religioso com o auxílio das áreas da Filosofia, Sociologia, Psicologia e Teologia ▪ Desenvolver vida pessoal equilibrada e compatível com a religiosidade que professa

3. Conteúdos curriculares

Vamos lembrar que o papel das Diretrizes Curriculares não é “engessar” a construção da matriz curricular do curso, mas, entre outros motivos, sinalizar o que vem caracterizar a natureza/abrangência do curso, permitindo a sua contextualização e a sua resposta às demandas naturais do campo de atuação do egresso, como anteriormente foi possível explicar.

Conforme já foi exposto anteriormente sobre a natureza própria do curso de teologia e levando em conta o estudo comparativo das matrizes curriculares de cursos já oficializados, propomos os seguintes conteúdos curriculares divididos em três núcleos ou ênfases (eixos?):

- a. **Núcleo fundamental:** neste núcleo se localizam as disciplinas que caracterizam um curso de teologia, tais como o estudo da teologia; dos textos sagrados ou oficiais que podem ser tidos como fontes da teologia; das línguas originais desses textos ou fontes da teologia; as normas ou regras de interpretação dos referidos; da história da construção do pensamento e da tradição institucional da confissão ou tradição religiosa a que poderá estar ligada a teologia – objeto de estudo no curso. Além disso, incluem-se nesse núcleo todas as disciplinas que atendem ao estudo da natureza e essência da tradição religiosa, inclusive códigos legais ou assemelhados.
- b. **Núcleo interdisciplinar e instrumental:** neste núcleo se localizam as disciplinas que atuam como campo de diálogo com a teologia, seja em sua manifestação, seja em sua construção, tais como as disciplinas ligadas ao campo da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia, administração, direito, língua nacional ou estrangeira, etc.
- c. **Núcleo formativo teórico-prático:** neste núcleo se localizam as disciplinas que tem a função de completar a formação do egresso concedendo-lhe condições de prepará-lo para a aquisição das competências/habilidades/atitudes pretendidas com o curso e dentro da natureza própria de sua formação considerada na confessionalidade ou tradição. O que pretende-se aqui também é que o egresso seja preparado para desenvolver seu papel diante de sua comunidade religiosa e diante da sociedade em busca de uma cidadania participativa e responsável.

4. Organização do curso

- a. A organização dos cursos de graduação em Teologia, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Pareceres da Câmara de Ensino Superior, indicará claramente os componentes curriculares, abrangendo o perfil do egresso, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, o

- regime de oferta, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o estágio curricular supervisionado, em caráter opcional e o trabalho de conclusão curso, tudo isso como componentes obrigatórios da Instituição, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o próprio projeto pedagógico;
- b. A estrutura do curso de graduação em Teologia deverá ser construída e definida coletivamente pelo respectivo colegiado que indicará as modalidades de seriação e demais componentes segundo a legislação vigente.
 - c. Este projeto pedagógico deverá buscar a formação integral e adequada do estudante por meio de uma articulação entre o ensino e a pesquisa e a extensão;
 - d. Deverá ter a investigação como eixo integrador que retroalimenta a formação acadêmica e a prática do formado;
 - e. A estrutura do curso de graduação em Teologia assegurará:
 - i. articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão garantindo ensino reflexivo e criativo que leve em consideração o perfil almejado, estimulando ao aluno a participar ativamente de todas as atividades acadêmicas e práticas do curso;
 - ii. as atividades teóricas e práticas deverão estar presentes desde o início do curso, permeando toda a formação do egresso de forma integrada e interdisciplinar;
 - iii. a visão de educar para a cidadania e a participação plena na sociedade;
 - iv. implementação de metodologia no processo ensinar-aprender que estimule ao aluno a refletir sobre a realidade cotidiana e a aprender a aprender;
 - v. a definição de estratégias pedagógico-didáticas que articulem o saber, o saber refletir, o saber fazer, o saber sentir, o saber conviver e o saber ser visando a conhecer o campo teológico, a refletir construindo suas articulações e ponderações da fé que estuda, a elaborar a sua efetiva articulação entre o conhecimento teórico e a sua ação concreta no mundo, a construir sua afetividade de modo a poder cumprir o seu papel como formado, a viver junto em comunidade e a buscar atributos indispensáveis à formação de sua personalidade de modo a participar ativamente na construção sadia da realidade em que vive;
 - vi. o estímulo às dinâmicas de trabalho em grupos, por favorecer a discussão coletiva e as relações interpessoais;
 - vii. a valorização das dimensões éticas e humanísticas, desenvolvendo no aluno atitudes e valores voltados para o exercício de seu papel na sua comunidade, na sociedade em geral e também orientados para a cidadania e para a solidariedade;

5. Estágios e atividades complementares

- a. Os estágios são mecanismos de interação do aluno com o mundo concreto em que vai atuar em sua área;
- b. Os estágios serão desenvolvidos no interior dos programas dos cursos, com intensidade variável segundo a natureza das atividades acadêmicas;
- c. Constituem instrumentos privilegiados para associar desempenho e conteúdo de forma sistemática e permanente;
- d. O projeto pedagógico do curso de graduação em Teologia poderá contemplar a realização de estágios e atividades complementares em consonância com a dinâmica do currículo pleno e com vistas à implementação do perfil desejado

- para o formado;
- e. O estágio deve ser voltado para o desempenho profissional antes mesmo de se considerar concluído o curso e é necessário que, à proporção que os resultados do estágio forem sendo verificados, interpretados e avaliados, o estagiário esteja consciente do seu atual perfil, naquela fase para que ele próprio esteja consciente das necessidades de aperfeiçoamento na associação teórico-prática diante da realidade concreta em que deverá atuar;
 - f. O estágio curricular supervisionado é componente opcional, direcionado à consolidação de desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formado, devendo a Instituição que optar por sua realização aprovar o correspondente regulamento com suas modalidades de operacionalização por meio de supervisão adequada;
 - g. O estágio supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso devem ser desenvolvidos durante o processo de formação a partir do desdobramento dos componentes curriculares, concomitante ao período letivo escolar.

6. Acompanhamento e Avaliação

- a. As instituições de ensino teológico deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contêm no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação e consolidação do perfil do formando. Assim, os cursos deverão criar seus próprios critérios para avaliação periódica, em consonância com os critérios definidos pela Instituição de Ensino Superior à qual pertencem;
- b. Nesse passo, será preciso destacar que os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica.

7. Disposições gerais

7.1 – A carga horária mínima dos cursos de graduação será estabelecida em Resolução da Câmara de Educação Superior.

7.2 – Quanto ao ENADE: considerando a diversidade de conteúdo natural do campo do saber teológico, não foi possível estabelecer com segurança referenciais que possuem indicativos para realização de exames em âmbito Nacional ou mesmo regional.



Ana Wollerman
FACULDADE TEOLÓGICA
E SEMINÁRIO BATISTA

SIMPÓSIO 2009

Educação Teológica –
Balanço, desafios e
perspectivas

14 a 17Dez2009
Dourados, MS

Prof. Dr. Lourenço Stello Rega



Ana Wollerman
FACULDADE TEOLÓGICA
E SEMINÁRIO BATISTA

Oficialização do ensino
teológico no Brasil
10 anos
um mapa
1999-2009

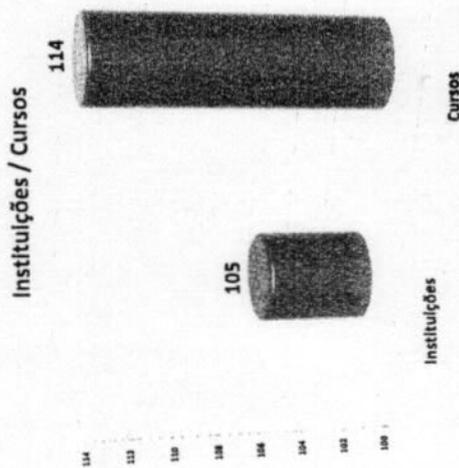
Atualizado em 23/12/09



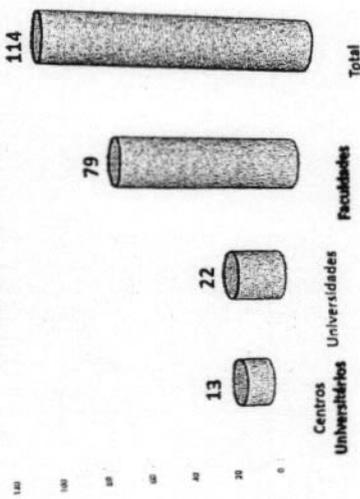
Base de dados da SESU
Ministério
da Educação

Pesquisa Institucional

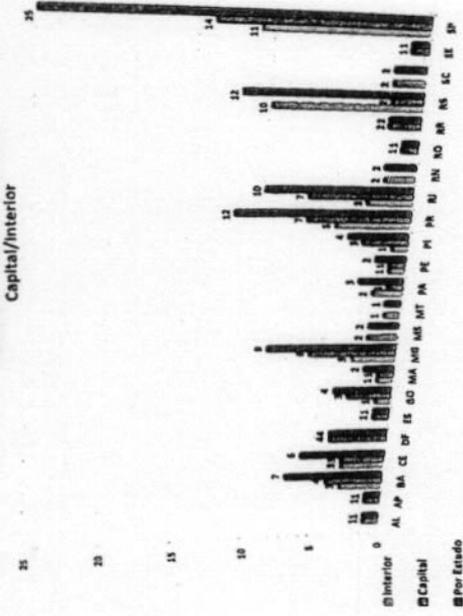
Fontes dos
dados



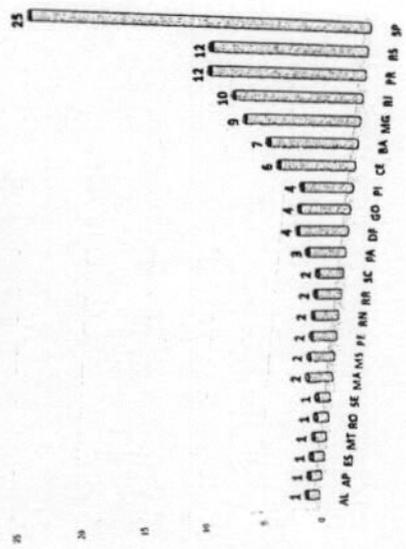
Instituições oficializadas por tipo de organização



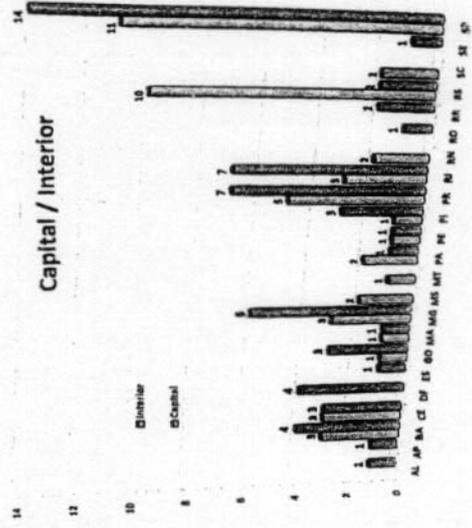
TEOLOGIA - CURSOS POR ESTADO



Teologia Cursos por Estado



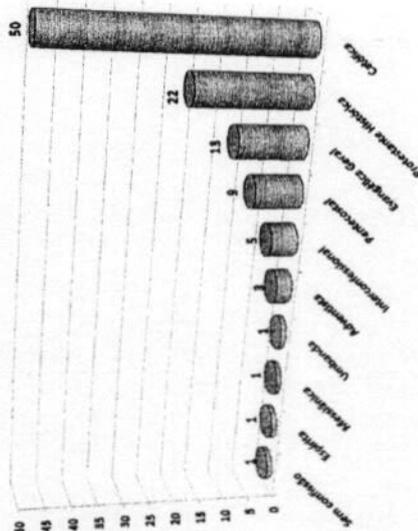
Capital / Interior



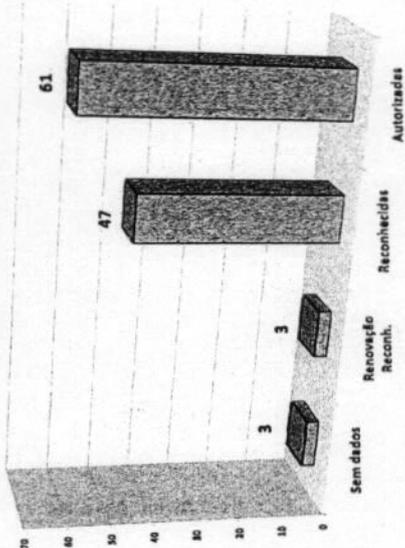
Por cidade - Presencial e EaD

Cidade	UF	Quant.	Cidade	UF	Quant.
Anápolis	GO	1	Quixadá	CE	1
Araçáju	SE	1	Recife	PE	1
Aragatuba	SP	1	Ribeirão Preto	SP	1
Barreiras	BA	1	Rio de Janeiro	RJ	7
Basatuba	SP	1	Salvador	BA	4
Beáram	PA	1	Santa Maria	RS	1
Boa Vista	RR	6	Santa Vitória do	RS	1
Boa Vista	RR	2	Palmar	RS	1
Brasília	DF	4	Santo Angelo	RS	1
Cachoeira	BA	1	São Bento do Sul	SC	1
Caicó	RN	2	São Bernardo do	SC	1
Campinas	SP	3	Campo	SP	2
Canoas	RS	1	São Leopoldo	RS	1
Capanema	PA	1	São Luís	MA	1
Cascavel	PR	1	São Paulo	SP	14
Curitiba	PR	7	Senhor do Bonfim	BA	1
Dourados	MS	2	Sobral	CE	1
Engenheiro Coelho	SP	1	Taubaté	SP	1
Fortaleza	CE	3	Teratima	PI	3
			Tucuruí	PA	1
			Uberlândia	MG	1
			Vassouras	RJ	1
			Vitória	ES	1
			Vitória do Marizim	MA	1

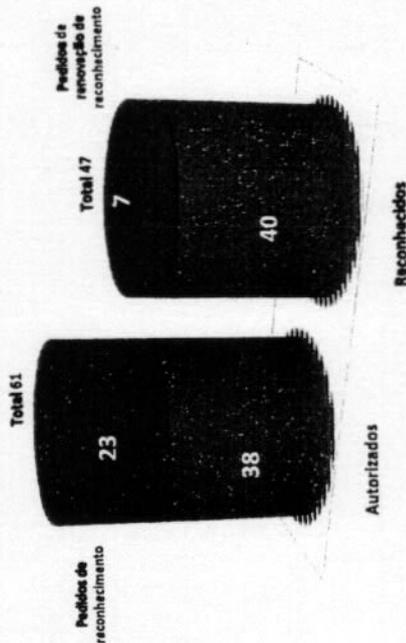
Instituição por confissão

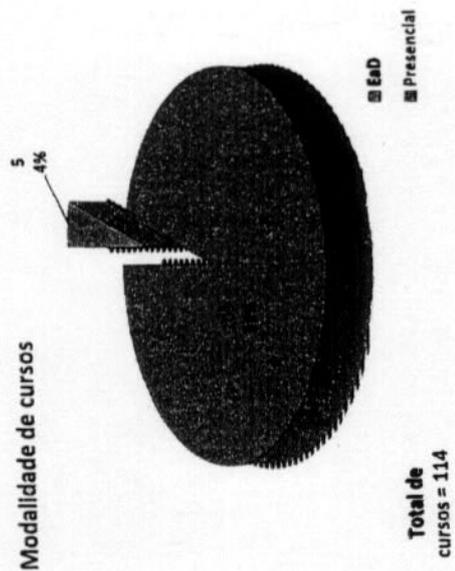
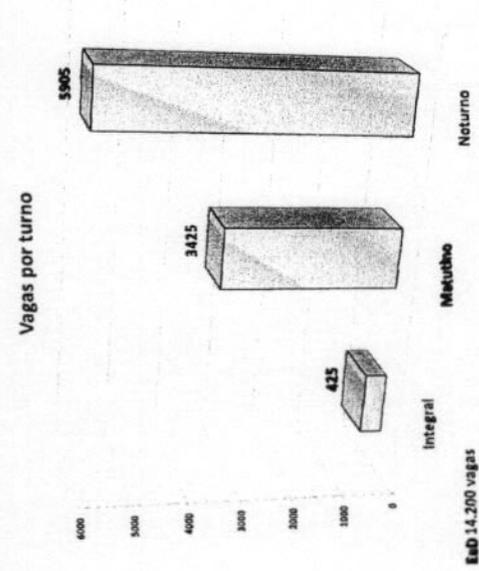
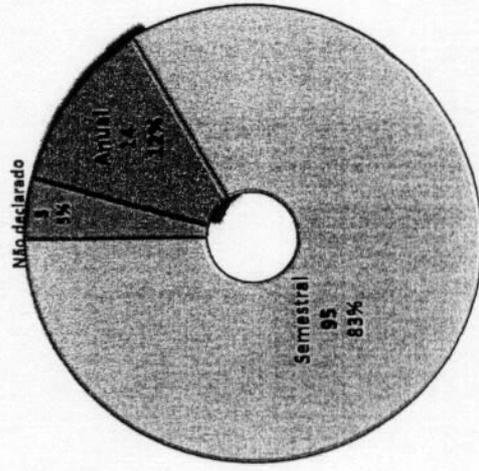
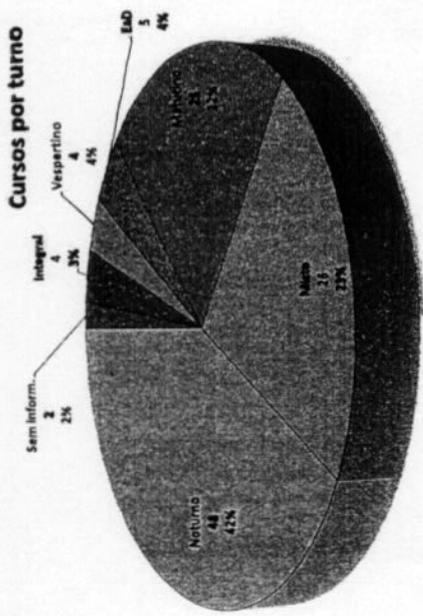


Situação Regulatória

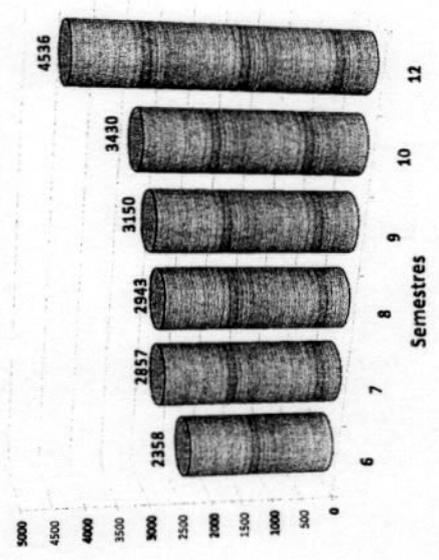


Cursos - Autorizados / Reconhecidos

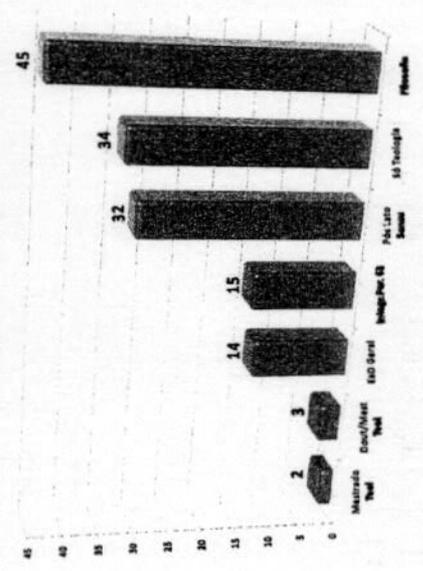




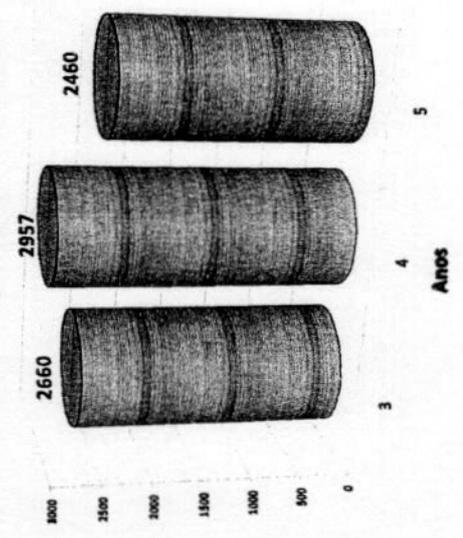
H/A - Média cursos semestrais



Ofertas de outros cursos



H/A Média cursos anuais



Algumas ponderações

- ✓ Capital/interior: indiferente em geral
- ✓ Situação regulatória: segue o curso normal – 10 anos → 3 com renovação de reconhecimento
- ✓ Pedidos de reconhecimento: idem
- ✓ Vagas: será que atende o "mercado"?
- ✓ Confissão: destaque para os católicos, enquanto evangélicos demonstram desconfiança e recelos da oficialização
- ✓ Só oferecem teologia (34) → faculdades isoladas → custo = c. de 55% → será que suportarão o custo operacional?
- ✓ EAD (5): tendência a crescer, mas custo elevado para implantação e operacionalização. Que tipo de aluno poderá ser formado por EAD? É possível formar um ministro religioso por EAD?
- ✓ Turno da oferta: Noturno (48) + Misto (26) = 74 (65%) → mudando o perfil?
- ✓ Polos de concentração geográfica + custo = oferta para "elite"?! Volta dos pensionatos?



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Secretaria: Rua da Consolação, 896 - 10º andar - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8507
Presidência: Rua da Consolação, 896 - ~~Prédio 29~~ - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8505 / Fax: 3214-3041

São Paulo, 16 de fevereiro de 2007.

À Colenda
Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes
M.D. Secretário Executivo do SC-IPB

Ref.: **SC-IPB-2006 Doc. CXXVII**

Prezados Irmãos:

Pelo presente expediente atendemos a resolução do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (**SC-IPB-2006 Doc. CXXVII**), a qual, apreciou os Docs 171, 142 e 152 sobre **reconhecimento dos cursos dos seminários pelo MEC**. Considerando as *"dificuldades de caráter financeiro e patrimonial, no presente, para a obtenção do reconhecimento do MEC dos cursos de Bacharel em Teologia nos Seminários da IPB"*, bem como *"a necessidade de um maior aprofundamento da matéria"*, o SC 2006 remeteu a matéria à JET. Em adição, determinou que esta prestasse **"relatório parcial à CE-SC-IPB 2007"**, apresentando dados financeiros para se empreender este projeto e as alternativas jurídicas e institucionais". Em adição, a resolução indica que esta matéria será tratada *"em definitivo somente no SC"*.

A JET nomeou Comissão Especial, composta pelo Rev. Ashbell Simonton Rédua (relator) e pelo Pb. Eli Medeiros, que cumpriu sua tarefa apresentando exatamente um **relatório parcial** sobre a matéria, relatório este que segue anexo.

Consideramos, portanto, que estamos dando andamento ao cumprimento da determinação do SC, com este **relatório parcial**, cientes de que a questão será ainda aprofundada e examinada em todos os seus aspectos, financeiros, legais,



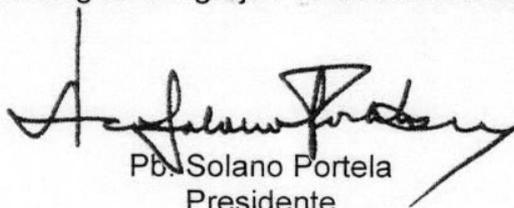
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Secretaria: Rua da Consolação, 896 – 10º andar - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8507
Presidência: Rua da Consolação, 896 – Prédio 29 - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8505 / Fax: 3214-3041

administrativos e teológicos, com relatórios parciais sempre apresentados a cada CE, até um relatório conclusivo, para tratamento definitivo no SC 2010, conforme reza a resolução CXXVII do SC-IPB-2006. Subscrevemo-nos,

Em Cristo Jesus,

Pela Junta de Educação Teológica da Igreja Presbiteriana do Brasil,



P. Solano Portela
Presidente



Gilson Alberto Novaes
Secretário



**IGREJA
PRESBITERIANA
Do BRASIL**

**JET – JUNTA DE EDUCAÇÃO
RELIGIOSA**
**Comissão Especial Sobre
Reconhecimento do curso Bacharel em
Teologia junto ao MEC**

**Ofício nº
01/07**

Niterói-RJ, 08 de fevereiro de 2007.

Da: Comissão Especial para Reconhecimento do curso Bacharel em Teologia junto ao MEC
Ao: Senhor Presb. Solano Portela –Presidente da JET
Assunto: Relatório Parcial da Comissão

A Comissão Especial instituída para emitir relatório parcial sobre o reconhecimento de cursos de Bacharel em Teologia dos Seminários da IPB, cumprindo as determinações da JET, vem apresentar relatório de suas atividades.

• **BREVE HISTÓRICO**

Em 2004, abordando o mesmo tema, uma comissão especialmente designada para examinar a matéria reportou à CE, declarando que havia necessidade de estudos mais aprofundados sobre reconhecimento dos Cursos de Teologia dos seminários da IPB.

Segundo tal comissão, uma decisão favorável quanto ao reconhecimento do curso de Bacharel em Teologia dos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil teria implicações de ordem financeira, teológica e patrimonial.

Por sua vez, a Junta Patrimonial da IPB, em seu relatório ao SC/2006, afirmou dificuldades financeiras, patrimoniais e institucionais a inviabilizarem o reconhecimento dos cursos.

Reproduzimos algumas observações feitas pela Junta Patrimonial:

1) Aspecto Financeiro/Institucional

“Em que pese a melhoria dos índices financeiros da Igreja nos últimos anos, que vem apresentando um incremento na arrecadação, verifica-se que as despesas estão subindo na mesma proporção, assim mantém-se um equilíbrio entre receitas e despesas.

Deve-se acrescentar que a Resolução SC-IPB-2002 Doc. CIX que aprovou o Plano de Diretrizes Orçamentárias definiu parâmetros para todos os órgãos, reservando para a Educação Teológica o percentual de 18% da arrecadação dos dízimos.

Tais considerandos fazem-se necessários, pois no exame da Legislação pertinente, *in casu*, Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001 e Resolução nº 10, de 11 de março de 2002 da CES do Conselho Nacional de Educação, verifica-se a necessidade de investimentos que dotem os Seminários dos meios próprios exigidos pelas referidas legislações.

Sem quereremos adentrar em seara alheia, na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, instrumento imprescindível a qualquer unidade de ensino superior, dentre outras, deve constar em suas propostas e diretrizes, considerações sobre:

- Regime de trabalho
- Plano de carreira docente e técnico-administrativo
- Plano de qualificação docente e técnico-administrativo
- Infra-estrutura física e acadêmica;
- Biblioteca;
- Laboratórios;
- Espaço de convivência;
- Auditórios;
- Salas de aulas e outros espaços de ensino-aprendizagem;
- Equipamentos, acesso e redes e softwares disponíveis ou a serem adquiridos.

Tais itens implicam em despesas as quais nem a Igreja como Mantenedora e muito menos os Seminários, sejam como mantidos ou mantenedores (com estatuto e personalidade jurídica própria), não possuem condições financeiras de suportarem sem que causem desequilíbrio às contas da Igreja e ou desestabilização da instituição. A título de comparação, o Regime de Trabalho terá que ser o celetista, o que vale dizer com a assinatura da Carteira de Trabalho de todos os pastores-professores de nossos Seminários, abandonando-se o regime diferenciado admitido próprio INSS. Estudos apontam que os custos de pessoal (Carteira assinada) em uma empresa representam da ordem de 40% a 50% dos seus encargos, caso vale lembrar que todas as nossas instituições são subsidiadas, ou seja, excetuando o JMC, todos necessitam de recursos da Igreja para sobreviverem. A pergunta é: quem vai pagar a conta?"

2) Aspecto Patrimonial/Estrutural

“A situação física das instalações de nossos Seminários deixa a desejar para fins de reconhecimento do Curso. Ao longo dos anos a maioria dos nossos prédios não tem sido objeto de manutenção preventiva, excetuando-se o Seminário de Campinas por conta dos investimentos do Instituto Presbiteriana Mackenzie.

Quanto aos demais, ou prescindem de obras a serem realizadas ou de conclusão das já iniciadas, as quais não foram idealizadas para atender ao elevado grau de exigência do MEC e sim visando à formação e capacitação daqueles que serão os nossos futuros pastores, logo, inaproveitáveis em sua grande maioria.

Não dispomos de laboratórios de informática, bibliotecas e salas de aulas nos padrões e metragens mínimas.

De modo geral, todos os prédios terão que passar por reformas profundas visando a adequação e alguns, como é o caso do STPRJ, será necessário a construção de um novo prédio ou a transferência para outro prédio, cujas dependências atendam aos objetivos colimados.

Os investimentos necessários para a adaptação das instalações hoje existentes, necessitam de recursos que nem a Igreja e nem os Seminários dispõem. Não se trata de simples obras de pintura ou manutenção, mas sim, de obras que visem o aumento das salas, construções de novas dependências, dotação dos prédios com rede lógica e re-direcionamento da carga elétrica para atender as novas demandas de energia.”

Assim a JPEF chegou a seguinte conclusão:

“Diante do exposto, a Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, por sua Mesa, considerando que a IPB não dispõe dos recursos financeiros para atender as exigências, obrigações e encargos que o MEC impõe para fins de **reconhecimento** do Curso de Bacharel em Teologia; considerando que as instalações dos Seminários prescindem de obras de adaptações e ampliações de seus espaços físicos, para os quais não existem recursos em valores suficientes, manifesta-se **contrariamente**, por ora, ao processo de **reconhecimento** do Curso de Bacharel em Teologia por nossos Seminários perante o Ministério da Educação”.

Diante dessas informações, o SC/2006 determinou à JET prestar **relatório parcial** à CE-SC-IPB 2007, apresentando dados financeiros para se empreender este projeto e as alternativas jurídicas e institucionais para o reconhecimento, junto ao MEC, dos cursos de Bacharel em Teologia oferecidos pelos Seminários da IPB.

• ANÁLISE DA COMISSÃO ATUAL DA JET

Examinamos a legislação aplicada à Educação Superior para aferição das exigências feitas pelo MEC relacionadas às questões de infra-estrutura (salas de aula, biblioteca, equipamentos) e de professores habilitados com cursos reconhecidos pelo MEC, de tal forma a nos posicionarmos quanto às nossas necessidades reais.

Dedicamo-nos, igualmente, a examinar dados financeiros, além de abordar alternativas jurídicas e institucionais para se empreender o projeto de reconhecimento, junto ao MEC dos cursos oferecidos em nossos seminários.

Não deixamos, também, de fazer uma abordagem dos aspectos teológico/confessionais, bem como o exame da viabilidade jurídica da instituição mantenedora mais indicada para os diversos seminários envolvidos.

Resolvemos, portanto, apresentar a situação atual dos nossos seminários observando os aspectos financeiros e de infra-estrutura (física, pessoal, biblioteca) de cada um deles, confrontando-os com as exigências do MEC.

1) Quanto à questão financeira

O Plano de Diretrizes Orçamentárias da IPB definiu parâmetros para todos os órgãos, reservando para a Educação Teológica o percentual de 18% da arrecadação dos dízimos.

Partindo do princípio da equidade e isonomia entre os seminários, o orçamento médio está em torno de R\$ 673.314,66 (seiscentos setenta e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Segundo planilhas apresentadas pelos seminários, os valores por eles movimentados configuraram-se da seguinte forma:

SPS	SPBC	SPRJ	BSA	NORTE	JMC	NE/NO	BH
984.832,00	332.112,00	700.000,00	-	-	762.196,00	-	-

2) Quanto à infra-estrutura

Neste particular, o MEC elaborou um Roteiro de Avaliação dos Cursos de Bacharel em teologia, estabelecendo exigências.

No tocante ao espaço físico para as salas de aula, o MEC estipulou os valores ideais, classificando, entretanto, áreas minimamente aceitáveis em um primeiro momento, com previsão de ações a serem cumpridas, segundo o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional).

a) Instalações físicas

Exigência: Salas de aulas adequadas ao número de alunos (módulo: 12m x 8 m (96 m²) para 50 alunos)

Existente:

SPS	SPBC	SPRJ	BSA	NORTE	JMC	NE/NO	BH
3 salas medindo 77 m ²	6 salas medindo 40,47 m ²	8 salas medindo 15,75 m ²	-	-	09 salas medindo 64 m ²	-	-
sala medindo 57 m ²	-	-	-	-	02 Salas medindo 20 m ²	-	-
2 salas medindo 48 m ²	-	-	-	-	Uma sala medindo 15 m ²	-	-
sala medindo 40 m ²	-	-	-	-	-	-	-

- As dimensões das salas de aula são minimamente aceitáveis para 50 alunos: 80 m²
- As dimensões das salas de aula são minimamente aceitáveis para 40 alunos: 45 m²
- O PDI deverá apresentar os projetos de expansão, oferecendo a cada ano de funcionamento a ampliação necessária para o desenvolvimento do curso de acordo com o Projeto apresentado.

b) Equipamentos

Exigência: não há uma exigência quantitativa neste item. A preocupação inicial do MEC é saber da existência de algum equipamento básico, naturalmente a depender do curso, e se é previsto no PDI uma política de expansão de equipamentos.

Existência: Hoje os seminários da IPB encontram-se aparelhados, no tocante a equipamentos, com videocassetes, projetores de multimídia, retro-projetores, TV's, antenas parabólicas, TV por assinatura, computadores para uso de alunos na Biblioteca, computadores para uso da diretoria, biblioteca e professores, laptops para uso junto com os projetores de multimídia, projetor de slides, acesso à Internet para a diretoria, biblioteca, professores e alunos:

1) SPS

- 3 pianos (sendo um de cauda)
- 2 projetores de multimídia
- 4 retroprojetores
- 2 TV's e 2 Vídeos

- 2 antenas parabólicas: 1 para captação da RPC, 1 por assinatura,
- Equipamento de som
- Teclado musical
- 8 computadores para uso de alunos na Biblioteca
- 10 computadores para uso da diretoria, biblioteca e professores
- 2 laptops para uso junto com os projetores de multimídia
- 1 projetor de slides
- Acesso à Internet para a diretoria, biblioteca, professores e alunos

2) SPBC

- 25 Computadores
- 02 retroprojetores
- 01 videocassete
- 02 televisores
- 01 datashow
- 01 xerox
- Acesso à Internet para a diretoria, biblioteca, professores e alunos

3) SPTRJ

- 10 computadores
- 05 retroprojetores
- 05 videocassete
- 06 televisores
- 01 datashow
- 01 aparelho dvd
- 02 aparelho de som portátil
- Acesso à Internet para a diretoria, biblioteca, professores e alunos

3) JMC

- 21 computadores
- 02 retroprojetores
- 01 videocassete
- 02 televisores
- 03 datashow
- 01 Xerox
- Acesso à Internet para a diretoria, biblioteca, professores e alunos

Obs. :

Os outros seminários não informaram

O PDI deverá apresentar uma política de expansão para novos equipamentos.

c) Biblioteca:

Exigência:

- Um acervo total mínimo de mais de 8.000 títulos de Teologia para o **reconhecimento** do curso
- Um acervo total mínimo de 2.000 títulos de Teologia para a **autorização** do curso
- Seis ou mais revistas teológicas brasileiras ou latino-americanas e, pelo menos, cinco revistas teológicas de língua inglesa, francesa, alemã, italiana ou espanhola.

Existente: Os acervos dos diversos seminários atendem às exigências do MEC

1) SPS

AREA	ACERVO (cadastrado)			
	LIVROS		REVISTAS	
	TÍTULO	VOLUME	NACIONAL	ESTRANGEIRA
Teologia Sistemática	70	140		
Apologética (Defesa da fé, Seitas e Heresias)	238	274	78	31
Filosofia	537	749		
Sociologia	134	175		
Pedagogia	173	212		
Antropologia	48	68		
Arqueologia	56	70		
Psicologia	376	506		
Metodologia Científica	23	46		
Religião e Seitas	243	273		
Bibliologia	233	315		
Cristologia	624	677		
Teontologia				
Pneumatologia	115	141		
Soteriologia	75	104		
Escatologia	120	171		
Eclesiologia	134	182		
Teologia Contemporânea				
Teologia (Moral, libertação, esperança, progresso, negra, indígena, e em geral)	190	230		
História da Igreja (antiga, medieval, reforma, etc.)	379	591		
História da IPB	80	120		
História das Denominações	50	75		
Teologia Patrística				
Teologia Reformada				
Teologia na Idade Média				
Teologia Pós-Reforma				
Confissões	10	15		
História de Israel	236	290		
Línguas	229	262		

Lingüística	50	55		
Antigo Testamento	154	348		
Novo Testamento	668	1046		
Exegese Bíblica	50	100		
Geografia Bíblica	15	20		
Heremênutica	60	85		
Educação Cristã	317	423		
Missões	372	468		
Evangelização	80	120		
Homilética	211	291		
Psicologia Pastoral (Poimênica, Aconselhamento)	86	126		
Dicionários	200	300		
Enciclopédia Teológica	10	50		
Ética e cidadania	185	250		
Devocionais	365	533		
*	243	273		
Total	7196	9901		

- Obs.: Estes são os títulos e volumes cadastrados. Há um grande acervo, superior a 30.000 volumes, mas apenas estes estão cadastrados.

2) SPBC

AREA	ACERVO			
	LIVROS		REVISTAS	
	TÍTULO	VOLUME	NACIONAL	ESTRANGEIRA
Teologia Sistemática	168	58	158	192
Apologética (Defesa da fé, Seitas e Heresias)	123	28		
Filosofia	70	13		
Sociologia	71	19		
Pedagogia				
Antropologia	43	10		
Arqueologia	27	10		
Psicologia	45	6		
Metodologia Científica	14	7		
Religião e Seitas	71	14		
Bibliologia	52	16		
Cristologia	87	10		
Teontologia	39	18		
Pneumatologia	51	9		
Soteriologia	39	8		
Escatologia	25	8		

Eclesiologia	78	8		
Teologia Contemporânea	81	18		
Teologia (Moral, libertação, esperança, progresso, negra, indígena, e em geral)	81	19		
História da Igreja (antiga, medieval, reforma, etc.)	248	7		
História da IPB	174	116		
História das Denominações	13	6		
Teologia Patrística	18	12		
Teologia Reformada	16			
Teologia na Idade Média	42	3		
Teologia Pós-Reforma	20	7		
Confissões	7	3		
História de Israel	27	13		
Línguas	61	38		
Lingüística	66	2		
Antigo Testamento	335	176		
Novo Testamento	536	166		
Exegese Bíblica	53	7		
Geografia Bíblica	28	10		
Hermenêutica	49	28		
Educação Cristã	62	12		
Missões	79	42	83	78
Evangelização	39	9		
Homilética	93	36		
Psicologia Pastoral (Poimênica, Aconselhamento)	165	60		
Dicionários	35	7		
Enciclopédia Teológica	10	12		
Ética e cidadania	65	14		
Devocionais	123	21		
*				
Total	3529	1086	241	270

3. STRJ

AREA	ACERVO			
	LIVROS		REVISTAS	
	TÍTULO	VOLUME	NACIONAL	ESTRANGEIRA
Teologia Sistemática	21	85		
Apologética (Defesa da	280	341		

fé, Seitas e Heresias)				
Filosofia	94	418		
Sociologia	167	210		
Pedagogia	107	189		
Antropologia	17	90		
Arqueologia	19	77		
Psicologia	106	370		
Metodologia Científica	22	41		
Religião e Seitas	55	159		
Bibliologia	380	514		
Cristologia	96	175		
Teontologia	-----	-----		
Pneumatologia	96	175		
Soteriologia	86	182		
Escatologia	64	185		
Eclesiologia	212	390		
Teologia Contemporânea	220	400		
Teologia (Moral, libertação, esperança, progresso, negra, indígena, e em geral)	138	309		
História da Igreja (antiga, medieval, reforma, etc.)	219	344		
História da IPB	32	150		
História das Denominações	46	81		
Teologia Patrística	59	167		
Teologia Reformada	75	105		
Teologia na Idade Média	53	111		
Teologia Pós-Reforma	42	89		
Confissões	57	150		
História de Israel	126	300		
Línguas	92	200		
Música	200	372		
Enciclopédia	25	700		
História Geral	120	150		
Biografias	120	200		
Lingüística	89	150		
Antigo Testamento	402	1117		
Novo Testamento	607	1409		
Exegese Bíblica	99	347		
Geografia Bíblica	77	166		

Hermenêutica	55	210		
Educação Cristã	50	139		
Missões	154	300		
Evangelização	78	137		
Homilética	81	162		
Psicologia Pastoral (Poimênica, Aconselhamento)	157	253		
Dicionários	15	90		
Enciclopédia Teológica	12	180		
Ética e cidadania	35	185		
Devocionais	589	782		
Bíblia	40	93		
Total		13.169		

4) JMC

AREA	ACERVO			
	LIVROS		REVISTAS	
	TÍTULO	VOLUME	NACIONAL	ESTRANGEIRA
Teologia Sistemática		708	11	14
Apologética (Defesa da fê, Seitas e Heresias)		496		
Filosofia		368	1	1
Sociologia		89		
Pedagogia		--		
Antropologia		212		
Arqueologia		200		
Psicologia		76		
Metodologia Científica		46		
Religião e Seitas		175		
Bibliologia		520		
Cristologia		182		
Teontologia		273		
Pneumatologia		443		
Soteriologia		504		
Escatologia		179		
Eclesiologia		725	6	4
Teologia Contemporânea		201		
Teologia (Moral, libertação, esperança, progresso, negra, indígena, e em geral)		60		
História da Igreja (antiga, medieval, reforma, etc.)		660	--	1
História da IPB		21		

História das Denominações	36		
Teologia Patrística	304		
Teologia Reformada	421	4	5
Teologia na Idade Média	452		
Teologia Pós-Reforma	90		
Confissões	59		
História de Israel	460		
Línguas	242		
Lingüística	--		
Antigo Testamento	480		
Novo Testamento	640		
Exegese Bíblica	920	--	6
Geografia Bíblica	280		
Hermenêutica	800		
Educação Cristã	250	--	1
Missões	197	--	3
Evangelização	145		
Homilética	495		
Psicologia Pastoral (Poimênica, Aconselhamento)	405		
Dicionários	9		
Enciclopédia Teológica	69		
Ética e cidadania	465		
Devocionais	569		
*		6	--
Total	13.926	28	35

Obs.:

As informações prestadas acima são referentes a parte do acervo já cadastrado no banco de dados informatizado da biblioteca. Há cerca de 25.000 volumes ainda não cadastrados.

Embora os demais seminários não tenham prestado as informações solicitadas, de acordo com o relatório da JET 2002-2004, todos os seminários têm acervo mínimo exigido para reconhecimento de curso.

As Bibliotecas dispõem de número significativo de textos das disciplinas científicas auxiliares da Teologia (tais como, gramáticas e dicionários de línguas antigas e modernas, enciclopédias gerais, livros básicos de Filosofia, Sociologia, Psicologia, Antropologia, Pedagogia, História, Lingüística etc.)

Todas possuem salas de leitura proporcionais ao número dos alunos.

Nem todos os seminários possuem profissionais (Bibliotecária/o) com habilitação específica.

Os horários são adequados para atendimento dos estudantes.

Há Informatização dos serviços da biblioteca e acesso à Internet.

O PDI deverá apresentar uma política estabelecida de expansão para a biblioteca

3) Quanto à qualificação do corpo docente

Exigências:

- O número de docentes do curso para atendimento das disciplinas teológicas é de, no mínimo, 03 para cada ano de funcionamento do curso.
- A predominância do nível de qualificação docente: no primeiro ano é exigido um mestre e 2 professores com especialização apenas
- Não há necessidade de tempo integral para todos os docentes no primeiro ano, apenas 20%, o que representa, no caso, a exigência de apenas 01 (hum) professor de tempo integral.

Existente:

QUALIFICAÇÃO	SPS	SPCB	STPRJ	JMC	DEMAIS SEMINÁRIOS
Doutores	2	3	-	02	Não informado
Mestres	5	7	2	02	"
Especialização	1	3	1	01	"
Bacharel	3	8	2	04	"

- A qualificação docente, quanto à especialização e nível, satisfaz aos padrões de associações teológicas estabelecidas no mundo acadêmico, no Brasil e/ou exterior.
- A qualificação docente, quanto à especialização e nível, é condizente com as disciplinas teológicas e a proposta do curso.
- No PDI deverá constar informações sobre a existência, na Instituição, de plano de carreira (salarial e de qualificação profissional), que permita o aperfeiçoamento docente e a consolidação do curso, contemplando liberação de horários e tempo para pesquisa e os mecanismos de avaliação para o desempenho do docente e de seus projetos de pesquisa ou extensão.

4) Quanto ao curso ou habilitação

Exigências:

- Proposta teológica definida e consistente na respectiva tradição.
- As habilitações ou modalidades deverão estar de acordo com as finalidades e objetivos expostos.
- As finalidades e objetivos oportunizem o conhecimento e o diálogo com diferentes correntes teológicas
- Definição do perfil dos alunos a serem formados;

Existente:

- As propostas de estrutura curricular da Educação Teológica da IPB, de responsabilidade da JET e aprovação pelo SC/IPB, servem de controle do Ensino nos Seminários e da Formação Pastoral de seus vocacionados de acordo com a hierarquia estabelecida pela SC/IPB.
- As disciplinas, carga horária e ementas satisfazem às boas tradições e às exigências de associações teológicas estabelecidas no mundo acadêmico no Brasil e/ou exterior.
- A carga curricular contempla um mínimo de 40% de disciplinas teológicas obrigatórias, 20% de disciplinas teológicas opcionais e 20% de disciplinas auxiliares (tais como línguas antiga e moderna, Filosofia e Ciências Humanas e Sociais, Pedagogia e Didática).
- O curso se estende por um período mínimo de 8 semestres, perfazendo um total de 160 a 200 créditos.
- A grade curricular está de acordo com as finalidades, objetivo e habilitações propostas.
- A seqüencialidade na estrutura curricular atende a um princípio ou uma concepção teológica orientadora.

• PARECER DA COMISSÃO

a) **Autorização e Reconhecimento**

A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Embora relacionadas entre si, autorização e reconhecimento de cursos são coisas, juridicamente, diferenciadas.

A autorização é fase anterior ao reconhecimento do curso, sendo este processo mais demorado e a ser desenvolvido no desenrolar do curso autorizado.

Assim, considerando as dificuldades levantadas pela Junta Patrimonial da IPB, a Comissão compartilha de dificuldades, em parte, com relação ao processo de reconhecimento de Cursos Bacharel em Teologia nos Seminários da IPB.

Haverá necessidades de adaptações ao longo dos processos (entre a autorização e o reconhecimento) que deverão ser definidas posteriormente, no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, de cada Seminário.

Não vislumbra, porém, dificuldades financeiras, com relação aos processos de autorização, entendendo que os seminários da IPB, para esse fim (autorização), satisfazem as condições mínimas exigidas pelo MEC.

Há evidências reais de que o SPS, SPCB e JMC são possuidores das condições mínimas exigidas quanto à questão de infra-estrutura, qualificação do corpo docente, biblioteca, equipamentos eletrônicos. Excetua-se das condições atuais o Regime de trabalho dos professores.

Embora os seminários SPN, NE/NO e BH, não tenham apresentado suas informações, à Comissão, de infra-estrutura, pessoal, biblioteca, etc..., acreditamos que possam satisfazer também às condições mínimas para a **autorização**, uma vez avaliados.

O Plano de carreira (corpo docente e técnico-administrativo) e o Plano de qualificação (docente e técnico-administrativo) deverão, também, ser definidos nos respectivos PDI's – Plano de Desenvolvimento Institucional.

A infra-estrutura atual do SPAGS inviabiliza, no momento, o trâmite dos processos de autorização e posterior reconhecimento, havendo imediata necessidade de reaparelhamento do imóvel adaptando-o às condições necessárias já para a **autorização**.

Conclui-se, pois, que, sob o aspecto de infra-estrutura (instalações físicas/corpo docente/biblioteca) há possibilidades atuais de obter-se a **autorização** dos cursos, como medida preparatória e anterior à obtenção de **reconhecimento**.

b) Da Mantenedora

A matéria relacionada à definição da mantenedora está prejudicada devido à decisão do SC/IPB-2006: “SC-IPB 2006 Doc. CXVII – Quanto aos Docs. 147, 137, 139, 140, 151, 138, 157, 155, 152, 148, 141 - Ementa: proposta de reforma do Regimento Interno dos Seminários da IPB. **Considerando:** 1. o relatório da Comissão Especial nomeada pelo SC-IPB-2002 para elaborar o Regimento Interno dos Seminários, que contou com a colaboração de 29 Presbitérios; 2. as propostas enviadas, por outros 9 concílios, diretamente ao SC; 3. as propostas enviadas pela JET; 4. a necessidade de uniformidade no ensino ministrado nos seminários da IPB, sem, no entanto, deixar de reconhecer as diferenças regionais, o que será contemplado em grade eletiva especial; 5. o anseio da IPB de que a formação de excelência acadêmica, não perca de vista que o objetivo dos seminários é a formação de pastores e que, portanto, seja enfatizado este caráter no currículo a ser ministrado; 6. a preocupação da IPB de que os Símbolos de Fé adotados por ela e a cosmovisão calvinista sejam matérias obrigatórias na grade curricular. O SC-IPB-2006 **RESOLVE:** 1. aprovar o seguinte Regimento Interno dos Seminários e Grade Curricular; 2. determinar que a Junta de Educação Teológica – JET recolha dos Seminários as ementas para unificação, com relatório à CE-SC-2007.”

“

Art. 1.º - Os Seminários Teológicos Presbiterianos são instituições de ensino superior, com duração indeterminada; **têm como entidade mantenedora** a Igreja Presbiteriana do Brasil...”

Assim, definida já está a entidade mantenedora dos seminários é a Igreja Presbiteriana do Brasil.

c) Da questão doutrinária

A legislação recente, inclusive os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE, prevê, expressamente, o respeito à tradição religiosa e à diversidade e pluralidade de religiões.

O Parecer CNE/CES 0063/2004 assim se reporta a respeito do assunto: “É necessário ressaltar que todo o embasamento do Parecer CNE/CES 241/99 fundamentou-se no respeito à diversidade e pluralidade de religiões, o que possibilitou que as instituições organizassem livremente a composição de cada curso, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas.

Por sua vez, o texto do Parecer da CNE/CES No. 241/99 propugna pela desnecessidade de regulamentação, pelo Estado, do conteúdo do ensino teológico, em respeito à liberdade religiosa e ao princípio da separação entre Igreja e Estado.

Ipsis verbis: "Pode o Estado, portanto, evitando a regulamentação do conteúdo do ensino, respeitar plenamente **os princípios da liberdade religiosa e da separação entre Igreja e Estado, permitindo a diversidade de orientações**".

Sendo o presente relatório "parcial", é prudente um aprofundamento quanto à garantia do controle doutrinário de nossos cursos de Teologia.

É que, embora tenha havido, teoricamente, a preservação das tradições religiosas inerentes às instituições interessadas nos diversos cursos de teologia, não se sabe, ainda, como seriam tais preservações garantidas à vista dos **princípios** que regem o ensino superior.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) em vigor, em seu artigo 3º., assim define os princípios do ensino ministrado em nosso país:

"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais."

Necessário se faz aprofundar o estudo de mecanismos que garantam, na prática, manter-se a composição dos nossos cursos obedecendo às nossas tradições reformadas, sem ferir o princípio, por exemplo, do apreço à tolerância, da igualdade de acesso e permanência na escola, quando conflituosa se configurar o posicionamento seja com relação ao professor ou ao aluno.

Não pode a comissão emitir, de pronto, um parecer conclusivo a respeito do assunto, por faltar-lhe condições de exame acurado da legislação ainda recente, bem como por faltar ao escopo do presente trabalho essa abordagem.

Por tal motivo, sugere a comissão sejam examinadas, com profundidade, as implicações doutrinárias de um possível reconhecimento dos nossos cursos pelo MEC.

d) Dos recursos financeiros necessários ao processo de autorização

Segundo as informações disponíveis, a necessidade de recursos financeiros para o início e conclusão do processo de **autorização** dos cursos, por seminário, é a seguinte:

Protocolo de autorização Instituição (Port. 4361/2004)	R\$ 1.000,00
Protocolo de autorização de curso (Port. 4361/2004)	R\$ 1.000,00
Despesas da Comissão <i>In Loco</i> (Lei 10.870/2004)	R\$ 10.440,00
Profissional para confecção e acompanhamento do processo e outras providências	R\$ 16.000,00
Outras despesas	R\$ 2.560,00
Total.....	R\$ 31.000,00

Total (incluindo todos os seminários): R\$ 248.000,00 (Duzentos quarenta e oito mil reais)

Por ser parcial o presente relatório e à vista da necessidade de levantamentos específicos que requerem visitas específicas, projetos diversos envolvendo obras de engenharia, adaptações, aquisição de materiais, entre outras providências, não dispõe a comissão de dados relativos aos recursos financeiros para tais atividades.

Assim, diferentemente do caso de **autorização**, impossível, no âmbito deste relatório, precisar as necessidades financeiras para o processamento específico do **reconhecimento** dos cursos de Bacharel em Teologia oferecidos pelos Seminários da IPB.

É o relatório!

Fontes Consultadas

- LEI N° 10.870, DE 19 DE MAIO DE 2004.
- DECRETO N° 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006
- PORTARIA 4361, DE 29 DE DEZEMBRO 2004
- PORTARIA 2864, DE 26 DE AGOSTO 2005
- PARECER CNE/CSE 0108/2003
- PARECER CNE/CSE 0103/2003
- PARECER CNE/CSE 0063/2006
- PARECER CNE/CSE 0063/2004
- PARECER CNE/CSE 0296/1999
- PARECER CNE/CSE 010/2002

- Documentos da IPB
- Relatório da JET 2002-2004
- Informações prestadas pelos seminários.



Rev. Ashbell Simonton Rédua – Relator



Pb Eli dos Santos Medeiros - Membro



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Secretaria: Rua da Consolação, 896 – 10º andar - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8507
Presidência: Rua da Consolação, 896 – Prédio 29 - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8505 / Fax: 3214-3041

São Paulo, 18 de fevereiro de 2008.

À Colenda
Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

At. Rev. Ludgero Bonilha Morais
M.D. Secretário Executivo do SC-IPB

Ref.: **SC-IPB-2006 Doc. CXXVII; CE-SC/IPB-2007 – DOC. CXIV – Reconhecimento dos Seminários pelo MEC**

Prezados Irmãos:

Pelo presente expediente estamos dando continuidade ao atendimento da resolução do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (**SC-IPB-2006 Doc. CXXVII**), a qual, apreciou os Docs 171, 142 e 152 sobre **reconhecimento dos cursos dos seminários pelo MEC**. Considerando as *“dificuldades de caráter financeiro e patrimonial, no presente, para a obtenção do reconhecimento do MEC dos cursos de Bacharel em Teologia nos Seminários da IPB”*, bem como *“a necessidade de um maior aprofundamento da matéria”*, o SC 2006 remeteu a matéria à JET. Em adição, determinou que esta prestasse **“relatório parcial à CE-SC-IPB 2007**, apresentando dados financeiros para se empreender este projeto e as alternativas jurídicas e institucionais”. Em adição, a resolução indica que esta matéria será tratada *“em definitivo somente no SC”*.

Posteriormente, a **CE-SC/IPB-2007 – DOC. CXIV –** Apreciando o Relatório Parcial a ela apresentada, resolveu: 1. Agradecer o trabalho feito pela JET; 2. Determinar que continue a pesquisa e levantamento, prestando relatório na próxima CE.

A Comissão Especial nomeada pela JET (composta pelo Rev. Ashbell Simonton Rédua (relator) e pelo Pb. Eli Medeiros), cumpriu sua tarefa e volta com um segundo **relatório**



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Secretaria: Rua da Consolação, 896 – 10º andar - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8507
Presidência: Rua da Consolação, 896 – Prédio 29 - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8505 / Fax: 3214-3041

parcial sobre a matéria, que foi apreciado em suas reuniões de 23.11.2007 e de 15.02.2008, que segue anexo.

Estamos conscientes que este **relatório** é, realmente, **parcial**, e que a questão será ainda aprofundada e examinada em outros aspectos, financeiros, legais, administrativos e teológicos, com relatórios parciais sempre apresentados a cada CE, até um relatório conclusivo, para tratamento definitivo no SC 2010, conforme reza a resolução CXXVII do SC-IPB-2006.

Subscrevemo-nos, em Cristo Jesus,

Pela Junta de Educação Teológica da Igreja Presbiteriana do Brasil,

Pb. Solano Portela
Presidente

Gilson Alberto Novaes
Secretário

ANEXO – Relatório Parcial da Comissão de Reconhecimento da JET.

RELATÓRIO PARCIAL

A QUESTÃO DOUTRINÁRIA CONFSSIONAL

Junta de Educação Teológica - JET - 23 / 11 / 2007 Doc. nº 09

Dos Fundamentos:

1. Como Igreja de Confissão Reforma, a IPB é parte da *Ecclesia reformata et semper reformanda est*. É uma igreja nascida da Reforma. É um ramo do tronco da Igreja ocidental, fruto de um movimento que apontou a necessidade de mudanças na Igreja em várias áreas da vida humana, e uma delas é a Educacional.
2. O Regimento Interno dos Seminários Teológicos da IPB, aprovados no SC/IPB 2006, determina:

“ **Art. 1.º** - Os Seminários Teológicos Presbiterianos são instituições de ensino superior, com duração indeterminada; têm como **entidade mantenedora** a Igreja Presbiteriana do Brasil, **seu objetivo principal é a formação de Ministros para a Igreja**, bem como desenvolver a pesquisa e os conhecimentos no campo da Teologia e outros cursos nos termos do Artigo 24. **Art. 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, os Seminários procurarão cumprir a sua **finalidade** (formação de Ministros para a Igreja grifo nosso), observando os seguintes **princípios básicos**: a) Fidelidade às Escrituras Sagradas, como única regra de fé e prática; b) Lealdade à Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos Maior e Breve, como fiel sistema expositivo de doutrina; c) Obediência à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. d) Igualdade de condições para o acesso e permanência nos cursos; e)

Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a arte, o pensamento e o saber teológicos, observados os princípios expressos nas alíneas "a" e "b" deste artigo e a alínea "c" do artigo 24; f) Promoção de elevados padrões de espiritualidade e qualidade de ensino; g) Valorização das experiências formadoras da vida pastoral e missionária; h) Vinculação e aplicação do processo de aprendizagem teológica à obra missionária e às igrejas presbiterianas em todo o território nacional; i) Oferta de ensino, diurno e/ou noturno, adequado às condições do educando, observadas as necessidades das igrejas e disponibilidades dos Seminários; j) Ensino segundo os princípios da fé reformada. **Art. 24** - O Seminário poderá oferecer cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, ressalvado o disposto no artigo 3º.

a) O Curso de Bacharelado em Teologia está estruturado de forma a atender ao Currículo e condições fixados pelo SC/IPB e destina-se, **prioritariamente, à formação para o Ministério Pastoral;**

3. A Filosofia de Educação da IPB, aprovada **SC-IPB-2006 Doc. CXVIII**, assim se expressa:

“ nos seminários – “seu objetivo principal é a formação de Ministros para a Igreja [...] tendo como princípios básicos a fidelidade às Escrituras Sagradas, como única regra de fé e prática e lealdade à Confissão de Fé da IPB e seus Catecismos Maior e Breve, como fiel sistema expositivo de doutrina;” ” (Art. 1º. e 2º., letras “a” e “b” do R.I. dos Seminários);

4. A legislação recente, inclusive os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE, prevê, expressamente, o respeito à tradição religiosa e à diversidade e pluralidade de religiões. O Parecer CNE/CES 0063/2004 assim se reporta a respeito do assunto: É necessário ressaltar que todo o embasamento do Parecer CNE/CES 241/99 fundamentou-se no respeito à diversidade e pluralidade de

religiões, o que possibilitou que as instituições organizassem livremente a composição de cada curso, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas.

5. Por sua vez, o texto do Parecer da CNE/CES No. 241/99 propugna pela desnecessidade de regulamentação, pelo Estado, do conteúdo do ensino teológico, em respeito à liberdade religiosa e ao princípio da separação entre Igreja e Estado, *ipsis verbis*: "Pode o Estado, portanto, evitando a regulamentação do conteúdo do ensino, respeitar plenamente **os princípios da liberdade religiosa e da separação entre Igreja e Estado, permitindo a diversidade de orientações**".

6. A contribuição da Educação Confessional para o debate acerca das relações entre Estado, sociedade e ensino privado é fundamental. Muitas das Instituições Confessionais podem, no entanto, repensar seu *locus* no cenário da educação nacional e do mercado educacional sem comprometer e/ou enfraquecer as lutas que são de todos nós. A sua natureza pública e social e a sua condição jurídica sem fins econômicos permitem-lhe configurações variadas e alternativas ao ensino privado e pago que não podem ser descartadas, sob pena de flagrante infração à sua identidade, à sua origem histórica e aos pressupostos filosóficos e teológicos.

7. As relações entre Educação Teológica e Estado brasileiro vêm sofrendo mudanças significativas nas últimas duas décadas. As Instituições confessionais sofrem particularmente as conseqüências em virtude de sua natureza filantrópica. A cada dia, as entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino confessional se vêm empurradas para um cipó legal em que se tem a impressão de estar vivendo uma completa subversão da ordem jurídica estabelecida, por vezes tendo que conviver com verdadeiras arbitrariedades. Corre-se o risco de lançar aqui algum ponto do debate de forma superficial e suscitar alguma dúvida aos Conciliares da IPB. Faz-se, entretanto, por considerar que as relações entre Estado e Instituição Confessional não se reduzem a aspectos jurídicos, mas, ombreando-os, encontram-se aspectos organizacionais, políticos e identitários não menos importantes nesta análise.



8. As relações da Instituição Confessional com o Estado brasileiro abrangem aspectos que merecem reflexão:

8.1 posições ideológicas de setores diversos da sociedade (mormente da intelectualidade e da academia);

8.2 posturas corporativistas (especialmente das entidades de classe dos docentes);

8.3 percepções plurais e seguidamente inamistosas por parte da opinião denominacional e religiosa brasileira (incluindo aí seus ex-alunos dos seminários, suas comunidades educativas interdenominacionais, e, até mesmo, *mirabile dictu*, setores das igrejas de diferentes denominações, e, no caso particular da IPB, a criação de seminários paralelos aos seminários Oficiais da IPB, institucionalizados por presbitérios e diversas igrejas Presbiterianas filiadas à IPB).

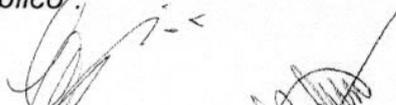
9. As relações Instituições confessionais com o Estado brasileiro não poderão fugir ao mínimo dos aspectos, aqui apontados. Haverá, naturalmente, permanente debate sobre a **liberdade de ensino** e a **diversidade e pluralidade de religiões**, exigindo-se, sempre, argumentos e opções institucionais bem articulados. Este debate deve considerar sempre duas dimensões de elevada complexidade:

9.1 onde termina a responsabilidade do Estado e começa o seu intervencionismo na livre iniciativa na educação; e

9.2 em que consistem a **liberdade religiosa e a separação entre Igreja e Estado, permitindo a diversidade de orientações** e a quem cabe arcar com tal liberdade (autonomia), e até que nível.

10. Estas são duas dimensões recorrentes em qualquer debate sobre a relação entre Instituição Confessional e Estado no Brasil. Assiste-se, no momento presente do país, a um acentuado processo de intervenção do Estado na livre iniciativa em educação, extrapolando em muito as suas atribuições constitucionais, considerando o que afirma o artigo 209 da Constituição Federal de 1988:

“O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: cumprimento das normas gerais da educação nacional; autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”.

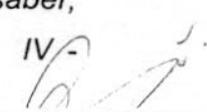


Tal intervenção se aproxima de certa dose de autoritarismo e desrespeita a legislação já consolidada e aplicável ao setor da educação privada. Seguidamente, o setor tem sido surpreendido por tal processo, e nem sempre reagido adequadamente. A Igreja estaria sujeita a tais processos. Processos esses que causam certos postulados do ProUni, da Reforma Universitária, dos Exames Nacionais (Enem), da ampliação de conteúdos curriculares, etc., sem mencionar as ações relativas à identidade filantrópica das entidades de beneficência e assistência social que atuam no ensino formal e seriado, como é o caso da maioria das mantenedoras das Instituições Confessionais no Brasil.

11. **Diversidade e pluralidade de religiões** pressupõem contrapartidas que irão certamente na direção de uma maior intervenção do Estado, principalmente na sua gestão acadêmica e financeira. É necessário ter consciência de que conquistar certos direitos (ou distinções) tem um preço. Este preço costuma ser pago com a redução da autonomia. Não se pode esquecer igualmente a confusão a que se prestaria uma possível dissonância entre o princípio da defesa do legítimo direito à livre iniciativa na educação (o direito da escola particular de operar livremente) e o discurso da reserva de mercado, que busca fugir da livre concorrência, do qual a Educação Confessional poderia ser acusada por outros segmentos do ensino privado do país.
12. Sendo o presente relatório, ainda, "parcial" serve ele como reflexão. É prudente um aprofundamento quanto à garantia do controle doutrinário de nossos cursos de Teologia. É que, embora tenha havido, teoricamente, a preservação das tradições religiosas inerentes às instituições interessadas nos diversos cursos de teologia, não se sabe, ainda, como seriam tais preservações garantidas à vista dos **princípios** que regem o ensino superior.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) em vigor, em seu artigo 3º., assim define os princípios do ensino ministrado em nosso país:

"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola**; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV -

respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.”

13. Necessário se faz aprofundar o estudo de mecanismos que garantam, na prática, manter-se a composição dos cursos dos nossos Seminários obedecendo às nossas tradições reformadas, sem ferir o princípio, por exemplo, do **apreço à tolerância, da igualdade de acesso e permanência no Seminário**, quando conflituoso se configurar o posicionamento seja em relação ao professor, seja em relação ao aluno.
14. De acordo com o MEC, **instituições privadas sem fins lucrativos** podem ser, quanto a sua vocação social, **confessionais**, definindo-as como aquelas “constituídas por motivação confessional ou ideológica. Instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional e ideológica específicas”. “Ser Confessional”, no entendimento do MEC, é diferente de “Ser Confessional” para nós Reformados, assim como diferente deve ser para outros grupos religiosos de tradição não Reformada.

A propósito, transcrevemos conceitos adotados pelo Conselho Nacional de Educação, para refletir as implicações conceituais no relacionamento com o MEC:

15.1 A Educação Religiosa Confessional – Onde cada representação oficial religiosa tem sua expressão litúrgica e doutrinária, **marginalizando** outras expressões minoritárias.

15.2 A Educação Religiosa Ecumênica – Onde a ênfase está nas posturas éticas, buscando princípios doutrinários e litúrgicos afins, ficando

o grupo religioso de maior expressão com uma maior influência sobre as demais.

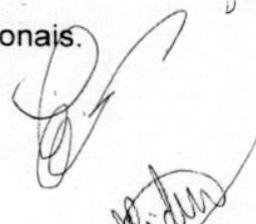
15.3 A Educação Religiosa Fenomenológica – Onde é feita uma abordagem antropológica, observando-se a diversas manifestações religiosas de forma cultural, seja através do estudo das Religiões Comparadas ou buscando as histórias das Religiões. O difícil é encontrar professor com esta formação e neutralidade de influência proselitista sobre seus alunos.

Da Questão Doutrinária

1. Entendemos que a Confessionalidade da IPB é uma forma de mantê-la dentro dos limites do Ensino Teológico de Tradição Reformada, garantindo viva sua fidelidade a Deus ali confessada.
2. Entendemos que a IPB ao escolher a CFW, o Catecismo Maior e o Breve Catecismo como seus símbolos de fé, o fez porque eles ilustram e exemplificam a exposição da fé calvinista presente nas diversas confissões reformadas. Nossa confessionalidade última é a confissão do senhorio de Cristo, como Ele mesmo ensina nas Escritura: “todo aquele que me confessar diante dos homens, também eu o confessarei diante de meu Pai que está nos céus” (Mt 10:32)
3. Cremos que os mecanismos existentes para a preservação da questão doutrinária, em caso de reconhecimento de nossos cursos pelo MEC, ainda não estão muito claros e precisos, apesar do respeito à tradição religiosa e à diversidade e pluralidade de religiões anunciado pelo Estado.
4. Hoje, se obrigados a opinar fossemos, nos valeríamos da incerteza existente para aguardar uma definição, visto tratar-se de um caminho sem volta uma vez iniciado seu curso. Portanto, toda cautela é pouca até que se tenha absoluta certeza da decisão a ser tomada.

Hipótese conciliatória

1. Uma hipótese levantada e que merece reflexão é a reestruturação da Escola Superior de Teologia do Mackenzie - EST para utilizá-la como solução ao reclamo de reconhecimento do curso de teologia de nossa Igreja.
2. A EST criaria "extensões" nos locais onde a IPB tem seminários, admitindo os futuros candidatos aos seminários que, após a conclusão do curso universitário, ingressariam no Seminário da IPB para formação específica pastoral com duração de 02 (dois) anos.
3. A idéia é similar ao que acontece, por exemplo, com os cursos de Direito, nos Estados Unidos. A graduação universitária é pré-requisito para acesso ao curso de Direito que se constitui, basicamente, de cadeiras específicas para o desempenho da atividade jurídica. Considerando-se que o exame da OAB, após o curso, é o que lhe permitirá o exercício da atividade advocatícia, na IPB é a ordenação ao Sagrado Ministério pelos Presbitérios em que o candidato é vinculado;
4. Cremos na viabilidade da proposta, necessitando, entretanto, acurado exame de suas múltiplas implicações.
5. Esta hipótese requer, por exemplo, algumas modificações estruturais, com repercussões em várias esferas da IPB.
 - Estruturação física e definição de relacionamento institucional. EST-SEMINÁRIOS;
 - Criação de mecanismos, na EST, que assegurem fidelidade à linha doutrinária da IBP;
 - Compatibilização de grade curricular entre a EST e Seminários;
 - Redefinição das responsabilidades das Igrejas locais e Presbitérios quanto à seleção, encaminhamento, manutenção e futura ordenação de candidatos ao Ministério;
 - Reestruturação dos Seminários, inclusive com redefinições funcionais.



Conclusão

A comissão continua analisando as possibilidades e conveniências de ser pleiteado reconhecimento dos Cursos de Teologia dos seminários da IPB, buscando, sempre, resguardar os interesses da Igreja.

Ao mesmo tempo, procura analisar alternativas que produzam os mesmos efeitos do reconhecimento, atendendo a parcela interessada da igreja, desde que afastadas estejam quaisquer possibilidades, mesmo remotas, de comprometimento da fidelidade doutrinária da IPB.

No próximo relatório, espera a comissão abordar com mais detalhamento a nova idéia surgida no decorrer deste relatório parcial, utilização da EST, avaliando aspectos positivos e negativos da solução indicada, bem como dificuldades de sua operacionalização.

É o relatório.


Rev. Ashbel Simonton Rédua (Relator)


Pb. Eli Medeiros (membro)



CÓPIA

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Secretaria: Rua da Consolação, 896 - 10º andar - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8507
Presidência: Rua da Consolação, 896 - Prédio 29 - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8505 / Fax: 3214-3041

São Paulo, 20 de fevereiro de 2009

À Colenda
Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

At. Rev. Ludgero Bonilha Morais
M.D. Secretário Executivo do SC-IPB

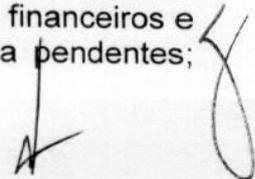
Ref.: **SC-IPB-2006 Doc. CXXVII; CE-SC/IPB-2008 – DOC. XI – Reconhecimento dos Seminários pelo MEC**

Prezados Irmãos:

Pelo presente expediente estamos dando continuidade ao atendimento da resolução do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (**SC-IPB-2006 Doc. CXXVII**), a qual, apreciou os Docs 171, 142 e 152 sobre **reconhecimento dos cursos dos seminários pelo MEC**. Considerando as *“dificuldades de caráter financeiro e patrimonial, no presente, para a obtenção do reconhecimento do MEC dos cursos de Bacharel em Teologia nos Seminários da IPB”*, bem como *“a necessidade de um maior aprofundamento da matéria”*, o SC 2006 remeteu a matéria à JET. Em adição, determinou que esta prestasse **“relatório parcial à CE-SC-IPB 2007**, apresentando dados financeiros para se empreender este projeto e as alternativas jurídicas e institucionais”. Em adição, a resolução indica que esta matéria será tratada *“em definitivo somente no SC”*.

Posteriormente, a **CE-SC/IPB-2007 – DOC. CXIV** – Apreciando o Relatório Parcial a ela apresentada, resolveu: 1. Agradecer o trabalho feito pela JET; 2. Determinar que continue a pesquisa e levantamento, prestando relatório na próxima CE.

Por sua vez, a **CE-SC/IPB-2008 – DOC. XI** – apreciando o novo relatório parcial, considerando: 1. O trabalho até aqui desenvolvido pela JET nos aspectos financeiros e de legislação; 2. A complexidade do tema e por haver pesquisas ainda pendentes;





IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

Secretaria: Rua da Consolação, 896 - 10º andar - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8507
Presidência: Rua da Consolação, 896 - Prédio 29 - Consolação - São Paulo, SP
CEP 01302-907 - Telefone: (11) 2114-8505 / Fax: 3214-3041

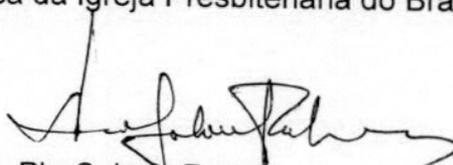
resolveu: 1. Agradecer o trabalho já efetuado pela JET; 2. Encaminhar à JET para que dê andamento aos estudos sobre a questão continuando a apresentação de relatórios parciais às Comissões Executivas (2009 e 2010) e final ao Supremo Concílio 2010.

A Comissão Especial nomeada pela JET (composta pelo Rev. Ashbell Simonton Rédua (relator) e pelo Pb. Eli Medeiros), cumpriu sua tarefa e volta com um terceiro **relatório parcial** sobre a matéria, que foi apreciado pela JET em sua reunião de 13.02.2009, que segue anexo.

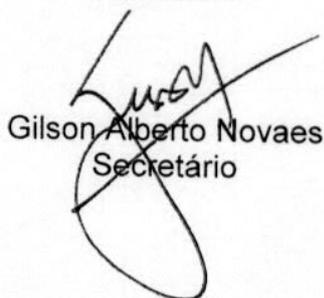
Esperamos, com a ampliação das pessoas que estarão envolvidas nesse exame, se atendida a solicitação do relatório anexo, aprofundar e examinar em todos aspectos, financeiros, legais, administrativos e teológicos dessa questão, para o relatório conclusivo e tratamento definitivo no SC 2010, conforme reza a resolução CXXVII do SC-IPB-2006.

Subscrevemo-nos, em Cristo Jesus,

Pela Junta de Educação Teológica da Igreja Presbiteriana do Brasil,



Pb. Solano Portela
Presidente



Gilson Alberto Novaes
Secretário

RELATÓRIO **PARCIAL** DA COMISSÃO ESPECIAL DA JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA DA IPB, SOBRE O RECONHECIMENTO, PELO MEC, DOS CURSOS DE TEOLOGIA DOS SEMINÁRIOS DA IPB

INTRODUÇÃO:

Resolveu o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC-IPB-2006 Doc.CXXVII) determinar à JET aprofundar o exame da matéria, recomendando a apresentação de relatório parcial à CE-SC-IPB 2007.

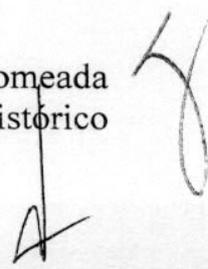
Por sua vez, a Comissão Executiva da IPB, reunida em 2007, apreciando relatório parcial ali apresentado, determinou a continuidade da pesquisa e levantamentos, com apresentação de novo relatório à CE-SC-IPB-2008.

Na última reunião da CE-SC-IPB-2008, após apresentação do devido relatório parcial, houve autorização para prosseguir-se no tema, cujo relatório conclusivo deve ser apresentado na reunião do Supremo Concílio da IPB, em 2010, com a obrigatoriedade de oferecer mais um relatório parcial à CE-SC-IPB-2009.

É este o terceiro **relatório parcial** da Comissão encarregada dos estudos relacionados ao reconhecimento, pelo MEC, dos cursos de teologia dos seminários da IPB.

CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS PRETÉRITOS

A primeira abordagem realizada pela Comissão Especial, nomeada pela JET para o exame do tema, voltou-se para o levantamento histórico das apurações até então havidas sobre o assunto.



A Comissão examinou as implicações financeiras, apontadas pela Junta Patrimonial da IPB, que a necessidade de reconhecimento dos cursos, pelo MEC, acarretaria à Igreja, bem como, ao mesmo assunto relacionadas, as instalações físicas que dispomos, confrontando-as com as exigências do MEC para um eventual reconhecimento.

Naquele primeiro relatório forneceu-se parecer a respeito de providências a serem adotadas para a obtenção da **autorização**, em primeira fase do processo e do **reconhecimento**, em fase final do processo a ser enfrentado pela IPB, caso decida pelo reconhecimento dos cursos.

No segundo relatório parcial foi abordada a questão da preservação da confessionalidade da Igreja, no caso de reconhecimento dos cursos, tendo a comissão concluído, ainda não ser possível afirmar-se, com segurança, a respeito de tal preservação, sugerindo maior exame da matéria.

Como possibilidade de conciliação às dificuldades envolvendo a questão doutrinária e confessional da IPB e sua preservação, caso o reconhecimento dos cursos fosse a opção, ventilou-se a hipótese de utilização da Escola Superior de Teologia do Mackenzie – EST, como mecanismo para satisfazer exigências do MEC e ao mesmo tempo manter sob o controle da IPB a confessionalidade programática dos seus seminários.

A partir dessa hipótese, passou a caminhar a Comissão no aprofundamento da questão a fim de apresentar seu terceiro relatório parcial à Comissão Executiva da IPB (CE-SC-IPR-2009).

TERCEIRO RELATÓRIO PARCIAL

A Comissão realizou diversas pesquisas e estudos para saber se o mecanismo sugerido, utilização da EST, seria viável para o atendimento, sobretudo, dos interesses da IPB.

Não concluiu, ainda, todas as observações necessárias para firmar uma posição clara e definitiva, porém a Comissão já percorreu alguns passos nesse caminho.

Experiências de instituições teológicas tradicionais foram ouvidas, como as experimentadas pela Faculdade de Teologia da Convenção Batista de São Paulo, bem como ouvidas, também, foram, experiências de líderes afeitos às conseqüências geradas pelo reconhecimento de instituições semelhantes aos nossos seminários.

A Comissão examinou decisões e tendências dos organismos, internos ao MEC, que são responsáveis pela condução das regras exigidas para autorização e reconhecimento de cursos de Teologia no nosso país.

Nesses percursos e contatos, vislumbrou a Comissão Especial da JET que muitos dos questionamentos, inclusive, operacionais necessários à visualização clara da utilização do Instituto Presbiteriano Mackenzie no processo, **são os mesmos** que discute a Comissão Especial de Estudos para formação de uma nova estrutura do Ensino Teológico IPB/MACKENZIE/ANDREW JUMPER/EST. Referimo-nos Doc. XV da CE-SC/IPB-2008 – “Quanto ao documento 225 - Ementa: Do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, que envia ‘Relatório da Comissão de Estudos de Viabilidade Econômica, Financeira dos cursos de Teologia mantidos pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie’”, que decidiu: *“Nomear comissão especial para elaborar projeto detalhado, com representantes da JET, CC-IPM, o diretor do CPAJ e Rev. Augustus Nicodemus Lopes, bem como o Presb. Cleverson Almeida”*. Nessa comissão, representam a JET o presidente, Pb. F. Solano Portela Neto, e o vice-presidente, Rev. Paulo Anglada.

CONCLUSÃO

Considerando que as discussões levadas a efeito por esta **Comissão Especial da JET** designada para estudar o reconhecimento, pelo MEC, dos cursos de teologia dos seminários da IPB **convergem**, em muitos sentidos, para **os mesmos pontos** que estão sendo estudados pela Comissão Especial, acima referida, nomeada PE Comissão Executiva, como por exemplo – o estudo e sobreposição da grade horária da EST, com a dos seminários da nossa denominação;

Considerando haver, em alguns aspectos, duplicidade de esforços, tempo e trabalho desenvolvidos pelas distintas Comissões;

Considerando a possibilidade de canalização dos estudos na mesma direção, inclusive, evitando conflitantes posicionamentos pelas Comissões;

A H

A JET sugere que sejam convergidas as distintas comissões, e pede à Colenda Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, que os abaixo nomeados, Pb. Eli Medeiros e Rev. Ashbel Simonton Rédua, por terem trabalhado nessa questão já há dois anos e meio, sejam integrados na Comissão nomeada pela Comissão Executiva, ampliando, dessa maneira, a participação da JET na referida Comissão.

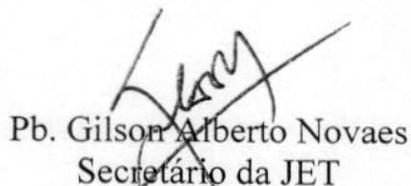
Com essa decisão, a JET estaria mais capacitada à elaboração do relatório final sobre essa matéria, a ser apresentado no ano de 2010, conforme determinação do SC-2006.

Original do relatório da Comissão assinado pelo relator e membro (Pb. Eli Medeiros, Rev. Ashbel Simonton Rédua),

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009



Pb. Solano Portela
Presidente da JET



Pb. Gilson Alberto Novaes
Secretário da JET

CÓPIA



IGREJA
PRESBITERIANA
Do BRASIL

JET – JUNTA DE EDUCAÇÃO
RELIGIOSA

RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE BACHAREL EM TEOLOGIA JUNTO AO MEC

RELATÓRIO APRESENTADO À COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB – 2010, PELA JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA – JET

DD. Rev. Ludgero Bonilha de Moraes – Secretário Executivo da IPB:

Encaminhamos relatório preparado pela Comissão Especial da JET que tem estudado a questão do Reconhecimento dos Cursos de Bacharel em Teologia junto ao MEC, para apreciação da Comissão Executiva 2010 e eventual encaminhamento final ao Supremo Concílio da IPB.

Amados Conciliares!

“Que os homens nos considerem como ministros de CRISTO e despenseiros dos mistérios de DEUS. Além disso, requer-se nos despenseiros que cada um se ache fiel.” I Co 4:1-2

“Seja o que for que Deus tenha que fazer, inquestionavelmente o fará, se ele o tiver prometido” João Calvino, Comentário a Efésios 3.20-21.

HISTÓRICO E DECISÕES PRELIMINARES:

1. A decisão da SC/IPB-2006, Doc 127 – Doc C XXVII, posicionou-se inviabilizando o Reconhecimento dos Cursos Bacharel em Teologia, oferecidos pelos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil, fundamentado no relatório da Junta Patrimonial sobre as dificuldades: 1º) Financeiro; 2º)

Institucional; 3º) Patrimonial, e, 4º) Estrutural, nesses termos:

Doc. 127 - Doc. CXXVII – Quanto aos Docs. 171, 142 e 158 - Ementa: **Reconhecimento** pelo MEC. Considerando: 1. o trabalho realizado pela Comissão Especial, que apontou as dificuldades de caráter financeiro e patrimonial, no presente, para a obtenção do **reconhecimento** do MEC dos cursos de Bacharel em Teologia nos Seminários da IPB; 2. a necessidade da criação de uma associação, ou congênere, que deverá se constituir em mantenedora dos seminários, ou mesmo, diversas entidades desta natureza, uma para cada seminário, que se tornarão autarquias da IPB ou similar; 3. a legislação, que regulamenta o referido reconhecimento, garantindo a confessionalidade da instituição, como afirma o Parecer CNE/CES 241/99: “Que os cursos de Bacharelado em Teologia sejam de composição curricular livre, a critério de cada instituição, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas”; do que se conclui que os critérios de acesso, a nomeação de docentes e o currículo ministrado são de alçada da Instituição; 4. as decisões que vêm sendo aprovadas, no âmbito da Conselho Nacional de Educação - CNE e Câmara de Ensino Superior - CES, de maneira a contemplar as mais diferentes situações, como a da Portaria que permite aos Bacharéis de Teologia de Cursos Livres fazerem a complementação teológica em escolas que já detêm o reconhecimento. 5. a necessidade de um maior aprofundamento da matéria, o que na presente R.O. se torna inviável; 6. a competência exclusiva do SC, exarada no Art. 97, alíneas “g” e “j”. O SC-IPB-2006 **RESOLVE**: 1. remeter à JET a matéria, a qual deverá dar continuidade ao trabalho realizado pela Comissão Especial nomeada em 2002; 2. determinar à JET que preste relatório parcial à CE-SC-IPB 2007, apresentando dados financeiros para se empreender este projeto e as alternativas jurídicas e institucionais; 3. tratar da matéria em definitivo somente no SC”

2. A JET encaminhou relatório parcial à CE/IPB-2007. Nele foram elucidadas as dificuldades apresentadas no SC/IPB-2006, trazendo à luz a diferença entre **Autorização** e **Reconhecimento**, ficando estabelecido que os Seminários teriam condições de receber Autorização, contudo havendo necessidade de adaptações que demandariam investimentos financeiros e estruturais para o posterior Reconhecimento. Em consequência disso a CE-IPB/2007, determinou que a JET aprofundasse o exame, ficando pendente de pronunciamento, conforme o relatório apresentado, ainda considerações relacionadas com a questão da Confessionalidade:

CE-2007- Doc. 114 - CE-SC/IPB-2007 - DOC. CXIV - Quanto ao documento 93 - Ementa: Quanto ao **reconhecimento** dos cursos dos Seminários pelo MEC - relatório parcial da Comissão. Considerando: 1. O trabalho feito pela JET nos aspectos financeiros e de legislação; 2. A complexidade do tema e pesquisas ainda pendentes. A CE-SC/IPB-2007 **RESOLVE:** 1. Agradecer o trabalho feito pela JET; 2. Determinar que continue a pesquisa e levantamento, prestando relatório na próxima CE. Verificar os membros da comissão.

3. No relatório parcial encaminhado à CE/IPB-2008, a JET aprofundou-se nessa questão da confessionalidade, procurando avaliar o que o CNE (Conselho Nacional de Educação) entende por confessionalidade, e comparando essas idéias com os princípios da confessionalidade calvinista; concluindo que, no entendimento da sentença: “...os princípios da liberdade religiosa e da separação entre Igreja e Estado, permitindo à diversidade de orientações”, ficaria evidenciado:

1º) que o **Estado tem liberdade de intervenção** na livre iniciativa da educação, à luz do Art 209 da CF/88;

2º) que a **liberdade confessional se estabelece em uma educação ecumênica-fenomenológica, com ênfase sociológica e antropológica, nunca teológica;**

3ª) que os **princípios litúrgicas e doutrinárias das diversos seguimentos religiosos,** se estabelecem

como parâmetros de **marginalização** das expressões religiosas minoritárias.

4º) Que existem profundas divergências entre o entendimento da confessionalidade, interpretada pelo MEC, e o que cremos como IPB, a saber: enquanto MEC fundamenta seu princípio teológico no homem, isto é, na centralidade e mediação humana, a IPB fundamenta seu entendimento na Soberania de Deus, na centralidade de Cristo, como único mediador entre Deus e os homens. Nesse sentido, a JET propôs aprofundamento adicional da questão até o relatório conclusivo, recebendo da CE-2008 a seguinte resolução:

CE-2008- Doc. 11 - CE-SC/IPB - 2008 - Doc. XI - Quanto ao documento 132 - Ementa: Reconhecimento dos Cursos dos Seminários pelo MEC. Considerando: 1. O trabalho até aqui desenvolvido pela JET nos aspectos financeiros e de legislação; 2. A complexidade do tema e por haver pesquisas ainda pendentes, A CE-SC/IPB-2008 **RESOLVE:** 1. Agradecer o trabalho já efetuado pela JET; 2. Encaminhar à JET para que dê andamento aos estudos sobre a questão continuando a apresentação de relatórios parciais às Comissões Executivas (2009 e 2010) e final ao Supremo Concílio 2010.

4. No relatório parcial encaminhado à CE-IPB/2009, a JET encontrou dificuldades em propor o reconhecimento dos Curso Bacharel em Teologia ministrado pelos seminários da IPB, pelas tendências que os organismos internos ao MEC, CNE, vêm adotando, apresentando uma acentuada mudança de postura. Entendendo, a JET, que o **caminho por excelência** no momento seria, entrelaçar o exame da questão com estudos que estavam em progresso para o credenciamento do Centro Presbiteriano de Pós-graduação Andrew Jumper (CPAJ); aventando uma possível inclusão nesse processo de integração com a Universidade Presbiteriana Mackenzie, dos Cursos de Bacharelado em Teologia, em um programa integrado com os seminários. Considerações essas facilitadas pelo progresso da UPM no caminho de volta aos Princípios da Educação Reformada, o que, de certa forma viabilizaria esse anseio de

reconhecimento dos Cursos de nossos Seminários (demonstrando cooperação, nesse sentido já com o programa corrente de Validação dos diplomas). A JET recebeu a seguinte resolução da CE-2009:

CE-2009- Doc. 15 - Quanto ao documento 111 -
Ementa: Relatório Parcial da JET sobre reconhecimento dos seminários da IPB pelo MEC. Considerando: 1. Considerando a decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – SC-IPB-2006, Doc. CXXVII, entendendo “a necessidade de um maior aprofundamento da matéria”, remeteu a matéria à JET. 2. Considerando que a matéria somente poderá ser tratada em definitivo no SC 2010. 3. Considerando que, ao atender determinação deste mesmo SC, a JET presta relatórios parciais, como ocorreu – CE-SCIPB-2007-DOC CXIV, CE-SCIPB-2008 – DOC XI. 4. Considerando que a JET vem novamente a esta CE-SC prestar novo relatório parcial, o terceiro. 5. Considerando que este último relatório, a JET afirma ter cumprido parcialmente a sua tarefa, solicitando a continuação de seu trabalho. A CE-SC/IPB-2009
RESOLVE: 1. Parabenizar a JET pelo trabalho feito; 2. Determinar a continuação dele e que novo relatório parcial seja remetido a CE-SC-2010, juntando todos os relatórios num relatório final a ser enviado ao SC-IPB-2010; 3. Facultar à Comissão Especial da JET que participe da “Comissão Especial JET/CC-IPB/CPAJ e Chanceler Mackenzie” para adequação e alinhamento das suas decisões, sem direito a voto.

DESENVOLVIMENTOS RECENTES:

Depois desses relatórios parciais a JET, participando com mais duas pessoas da Comissão Especial para elaboração de projeto detalhado de nova estrutura para o CPAJ (**CPAJ-UPM**), tomou conhecimento dos exames e interações que se encontravam em andamento sobre a resolução CES 118/MEC (oriunda do Conselho de Ensino Superior do MEC).

A Comissão **CPAJ-UPM** fez importantes considerações sobre a questão do reconhecimento dos cursos de teologia pelo MEC, pelo que passamos a citar da minuta do Relatório daquela Comissão à CE-2010, fazendo nossas praticamente todas as palavras lavradas pelo digníssimo relator, a seguir:

O recente parecer do MEC (CES 118/MEC – **anexo 1**) sobre cursos de Teologia através do seu Conselho de Ensino Superior (CES) produziu alerta para as conseqüências da crescente ingerência do Estado na Igreja, entre elas a perda da liberdade e autonomia para criação e determinação de cursos de Teologia de natureza confessional.

O parecer do CES declara abertamente qual sua intenção, que é “evitar que os cursos tenham um caráter confessional, proselitista, fechados em uma única visão de mundo e de homem.”

Encaminhando-se para o final, o parecer propõe que os cursos de graduação em Teologia se desenvolvam a partir dos seguintes eixos:

- *Eixo filosófico*
- *Eixo metodológico*
- *Eixo histórico*
- *Eixo sócio-político*
- *Eixo lingüístico*
- *Eixo interdisciplinar*

Ao término, o parecer reconhece que:

... existe cerca de uma centena de cursos de Teologia, já autorizados ou reconhecidos, presentes em vários Estados. Eles são oferecidos por instituições públicas e particulares, pertencentes a mantenedoras confessionais ou não e contemplam teologias subjacentes a diferentes confissões: adventista, batista, católica, espírita, evangélica, luterana, messiânica, metodista, umbandista, entre outras.

Este parecer 118/2009 está provavelmente reagindo aos pedidos de reconhecimento dos seminários maiores das religiões tradicionais e ao fato que vários deles já foram aprovados com condições aquém das mínimas. Todavia, o caráter generalizado do parecer coloca em risco a manutenção da confessionalidade do atual curso de graduação em Teologia oferecido pelos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil pelos seguintes motivos:

- a) A descrição do conceito de “teologias” no início do parecer, bem como outras considerações ao longo do

mesmo, claramente indicam a intenção da comissão que o elaborou de tratar Teologia e Ciências da Religião como sendo a mesma coisa, quando em realidade não são. As ciências da religião tratam a religião como fenômeno, sendo de natureza descritiva e sem entrar no mérito das religiões. A teologia, por sua vez, discute a validade e realidade dos fenômenos religiosos, e isto de acordo com a linha confessional que lhe serve de referência.

- b) *Segundo o parecer, nenhum curso de Teologia por ele credenciado deveria entrar no mérito da veracidade e autenticidade dos conteúdos, mas ser simplesmente um curso descritivo. Isto representa uma mudança radical em relação às decisões e pareceres anteriores e poderá ser usado pelos avaliadores do MEC para justificar a determinação de alterações e modificações nos atuais cursos já reconhecidos, a que tomem um perfil mais próximo dos cursos de ciências da religião, e a eliminar cada vez mais a confessionalidade destes cursos.*
- c) Pelo Parecer os cursos de Teologia reconhecidos pelo MEC não devem ter caráter proselitista, entendido como imposição dogmática às consciências dos outros. Assim, não poderão estudar apenas a teologia reformada (na realidade, em nossos seminários, estudamos já todas as vertentes teológicas, mas o alicerce é a teologia reformada). No entanto, evitar a confessionalidade, como explicitamente deseja o parecer do CES, aparentemente fere o reconhecimento das IES confessionais estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases, que reza no artigo 20 inciso III, “[são instituições privadas de ensino] confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior”;
- d) Os eixos determinados pelo MEC sobre os quais os cursos de Teologia devem correr enquadram-nos em uma visão totalmente humana, racionalista e meramente descritiva da disciplina, deixando pouco ou nenhum espaço para manifestações

confessionais, críticas a conteúdos a partir de um referencial teórico cristão reformado.

e) A afirmação do Parecer que “... **Essas ciências permitem estudar o universo teológico respeitando o princípio da ‘exclusão da transcendência’, condição da abordagem científica**” revela que a “**teologia**” assumida pelo Parecer é aquela do racionalismo positivista moderno. Revela ainda a falta isenção teológica por parte do Parecer. Seria tarefa impossível fazer teologia de maneira isenta, visto que a neutralidade científica em qualquer área do saber já foi considerada uma falácia dos tempos do racionalismo.

CONCLUSÃO

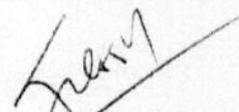
Considerando esses últimos desenvolvimentos, verificamos que estamos diante de realidades que não existiam em 2006, quando a JET recebeu determinação do SC/IPB de apresentar: *dados financeiros para se empreender este projeto e as alternativas jurídicas e institucionais*. Primeiro, quanto à questão financeira, já no primeiro relatório parcial a JET demonstrou que esse não era o impedimento para reconhecimento. Segundo, no que diz respeito à ordenação jurídica, a JET verificou que o terreno é fluido e vem mudando ano a ano, cada vez mais com a penetração do poder do estado dentro das instituições teológicas, com tentativas de reger o seu conteúdo e eixo programático. Além disso, institucionalmente, contamos com a realidade e possibilidade da Validação dos Cursos de Teologia (pelo Mackenzie e outras), situação que não existia em 2006 e que foi estruturada a partir de 2007. Os primeiros dois pontos nos levam a uma renovada preocupação de manutenção da confessionalidade, pelo que a JET é forçada, por seus compromissos maiores, regimentais, constitucionais e com os Símbolos de Fé e com o Reino, a **sugerir** a esta Comissão Executiva 2010, e ao Supremo Concílio 2010, uma **conclusão análoga à da Comissão CPAJ-UPM**, já referida, para a área dos Seminários da IPB. Nesse sentido, concluimos que a IPB deve:

1. Manter, por enquanto, a atual estrutura acadêmico-administrativa dos Seminários Teológicas da IPB, como curso livre de teologia sob o controle da IPB, com fundamento de que não tendo o reconhecimento do MEC, estes cursos não correrão risco de interferência do Estado.

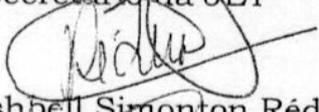
2. Encorajar os pastores da IPB a que busquem a validação de seus diplomas de bacharéis preferencialmente no programa, oferecido pela Escola Superior de Teologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie.



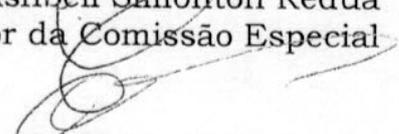
Pb. Solano Pontela
Presidente da JET



Pb. Gilson Alberto Novaes
Secretário da JET



Rev. Ashbell Simonton Rédua
Relator da Comissão Especial



Pb. Eli Medeiros
Membro